



UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA  
“JÚLIO DE MESQUITA FILHO”  
Campus de Marília

Giovanna Mara Evangelista

**O Direito Internacional e crianças-soldado em meio a conflitos armados**

Marília

2023

Giovanna Mara Evangelista

**O Direito Internacional e crianças-soldado em meio a conflitos armados**

Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) apresentado ao Conselho de Curso de Relações Internacionais, da Faculdade de Filosofia e Ciências, da Universidade Estadual Paulista - UNESP - Campus de Marília, para obtenção do título de Bacharel em Relações Internacionais.

Orientador: Prof. Dr. Sérgio Luiz Cruz Aguilar

MARÍLIA

2023

E92d	<p>Evangelista, Giovanna Mara</p> <p>O Direito Internacional e crianças-soldado em meio a conflitos armados / Giovanna Mara Evangelista. -- Marília, 2023</p> <p>59 p. : mapas</p> <p>Trabalho de conclusão de curso (Bacharelado - Relações Internacionais) - Universidade Estadual Paulista (Unesp), Faculdade de Filosofia e Ciências, Marília</p> <p>Orientador: Sérgio Luiz Cruz Aguilar</p> <p>1. crianças. 2. conflitos. 3. grupos armados. 4. Direito Internacional.</p> <p>I. Título.</p>
------	--

Sistema de geração automática de fichas catalográficas da Unesp. Biblioteca da Faculdade de Filosofia e Ciências, Marília. Dados fornecidos pelo autor(a).

Essa ficha não pode ser modificada.

Giovanna Mara Evangelista

## **O Direito Internacional e crianças-soldado em meio a conflitos armados**

Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) apresentado ao Conselho de Curso de Relações Internacionais, da Faculdade de Filosofia e Ciências, da Universidade Estadual Paulista - UNESP - Campus de Marília, para obtenção do título de Bacharel em Relações Internacionais.

Banca Examinadora

---

Orientador: Prof. Dr. Sérgio Luiz Cruz Aguilár

Universidade Estadual Paulista “Júlio de Mesquita Filho” (UNESP) - Faculdade de Filosofia e Ciências (FFC), campus Marília

---

Dra. Giovanna Ayres Arantes de Paiva

Programa de Pós-Graduação em Relações Internacionais San Tiago Dantas (Unesp - Unicamp - PUC/SP)

---

Mnda Victoria Mossini Augusto

Programa de Pós-Graduação em Ciências Sociais - Unesp - FFC -Campus de Marília

Marília, 27 de fevereiro de 2023

À minha avó Odete, que sempre me encorajou  
a encarar todos os desafios da longa jornada  
que atravessei.

## AGRADECIMENTOS

Primeiramente, gostaria de agradecer à minha querida avó Odete, que sempre me motivou a seguir em frente, mesmo quando as coisas estavam ruins. Agradeço por estar ao meu lado e por acreditar tanto em mim, queria que soubesse que cada palavra de conforto e cada gesto de carinho ficarão marcados no meu coração pela eternidade.

À minha mãe, gostaria também de agradecer imensamente por me proporcionar a oportunidade de poder seguir esse caminho e conseguir me formar na UNESP, sem ela isso não seria possível. Mãe, obrigada por todos os sacrifícios que já fez por mim, você é uma mulher incrível e quero que saiba que eu me espelho em você!

Aos meus amigos que passaram por tudo isso comigo, quero agradecer por terem feito parte da minha vida universitária, vou sempre lembrar dessa parte da minha vida com muito carinho e muita nostalgia. No entanto, em especial, meu agradecimento vai para a Thayná Santos, que foi como um presente que a faculdade me proporcionou. Thay, quero te agradecer pelo apoio, pelos momentos, pelas risadas, pelas vezes que você brigou comigo visando o meu bem e, principalmente, por me fazer acreditar em mim mesma. Você tem o coração maior que o mundo e eu fico muito feliz de poder fazer parte da sua vida, te vejo em breve!

À minha pessoa favorita tenho um agradecimento especial. Pedro Luca, quero agradecer imensamente por ser meu ponto de paz! Você me motiva a ser uma pessoa melhor todos os dias, obrigada por todo o apoio e pela satisfação de cada vitória minha, obrigada por me escutar e por cada vez em que acreditou em mim, mesmo nos meus fracassos. Obrigada por nunca me deixar desistir e por me fazer ver do que eu sou capaz. Minha vida é infinitamente melhor ao seu lado. Quero que saiba que vou levar no meu coração todas as vezes que seu abraço me confortou. *Forever [...]*

Ao meu orientador, Aguilar, sou muito grata pelo compromisso de tornar isso possível. Obrigada por não desistir de mim e por toda a paciência que precisou ter ao lidar comigo.

Por fim, mas não menos importante, quero agradecer ao meu gatinho Cássio. Apesar de ser apenas um animalzinho, foi de extrema importância para que eu conseguisse passar por certos momentos ruins. Esteve comigo durante todo o tempo em que me dediquei a este trabalho, passando horas ao meu lado com seus olhinhos cheios de ternura e com as patinhas fofas me distraíndo quando era preciso. Obrigada por ser tão carinhoso, sempre deixando meu coração quentinho!

Para ser breve, eu quero agradecer a todos que, direta ou indiretamente, me incentivaram a chegar até aqui.

## RESUMO

O trabalho aqui exposto tem como objetivo principal a abordagem da situação delicada na qual se encontram as crianças envolvidas em conflitos como parte integrante de grupos armados, seja por vontade própria ou por imposição, por conta do recrutamento forçado. Dentro desse contexto, possui a finalidade de atribuir ao Direito Internacional o papel de se preocupar em achar maneiras para que a questão possa ser resolvida, atuando juntamente com a Organização das Nações Unidas (ONU) e outras organizações internacionais. Desse modo, utilizando-se de fontes bibliográficas e documentais como artigos, resoluções, estudos, dados de sites oficiais, etc, o presente trabalho tem o intuito de mostrar a relevância do assunto, já que atualmente existem milhares de crianças e jovens utilizados para fins militares em diferentes conflitos ao redor do mundo. Portanto, a abordagem do tema é extremamente importante para expor as diversas violações dos Direitos Humanos que sucedem dessa prática, entender os motivos pelos quais os grupos armados recrutam crianças e analisar a situação das crianças-soldado nos conflitos armados através da perspectiva do Direito Internacional.

**Palavras-chave:** crianças; conflitos; grupos armados; Direito Internacional.

## **ABSTRACT**

The main objective of the work presented here is to approach the delicate situation in which children involved in conflicts find themselves as part of armed groups, either by their own will or by imposition, due to forced recruitment. Within this context, it has the purpose of attributing to International Law the role of worrying about finding ways for the issue to be resolved, acting together with the United Nations (UN) and other international organizations. Thus, using bibliographical and documentary sources such as articles, resolutions, studies, data from official websites, etc., the present work intends to show the relevance of the subject, since currently there are thousands of children and young people used for soldiers in different conflicts around the world. Therefore, approaching the subject is extremely important to expose the various violations of Human Rights that follow from this practice. Here, the aim is also to understand the reasons why armed groups recruit children and to analyze the situation of child soldiers in armed conflicts through the perspective of International Law.

**Keywords:** children; conflicts; armed groups; International Law.

## LISTA DE ILUSTRAÇÕES

Figura 1 - Conflitos que mais causaram deslocamentos	34
Figura 2 - Distribuição de crianças-soldado no mundo	35
Figura 3 - Missões humanitárias	37

## LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

<b>ONU</b>	Organização das Nações Unidas
<b>UNICEF</b>	Fundo das Nações Unidas para a Infância
<b>CSNU</b>	Conselho de Segurança das Nações Unidas
<b>MONUC</b>	Missão da Organização das Nações Unidas na República Democrática do Congo
<b>MONUSCO</b>	Missão de Estabilização da Organização das Nações Unidas na República Democrática do Congo
<b>MINUSCA</b>	Missão Multidimensional Integrada das Nações Unidas para a Estabilização da República Centro-Africana
<b>UNOCHA</b>	Alto-comissariado das Nações Unidas para os Direitos Humanos
<b>UNMISS</b>	Missão das Nações Unidas na República do Sudão do Sul
<b>SPLA</b>	Exército de Libertação do Povo do Sudão
<b>SPLM</b>	Movimento de Libertação do Povo do Sul
<b>SSDM/A</b>	South Sudan Democratic Movement/Army
<b>SSLM/A</b>	South Sudan Liberation Movement/Army
<b>SSDF</b>	South Sudan Defense Force
<b>EDF</b>	Equatoria Defense Force
<b>SSLA</b>	South Sudan Liberation Army
<b>PRA</b>	People's Resistance Army
<b>DDR</b>	Desarmamento, Desmobilização e Reintegração
<b>ACNUDH</b>	Alto Comissariado das Nações Unidas para os Direitos Humanos
<b>ACNUR</b>	Alto Comissariado das Nações Unidas para os Refugiados

## SUMÁRIO

<b>1</b>	<b>INTRODUÇÃO</b>	13
<b>2</b>	<b>O DIREITO INTERNACIONAL</b>	10
<b>2.1</b>	<b>História e contexto</b>	17
2.1.1	Direito Internacional Humanitário	19
2.1.2	Conflitos armados não internacionais	22
2.1.3	Direitos infantis	23
<b>3</b>	<b>CRIANÇAS-SOLDADO</b>	27
<b>3.1</b>	<b>Contexto histórico</b>	27
3.1.1	Porque uma criança?	30
<b>4</b>	<b>CRIANÇAS-SOLDADO AO REDOR DO MUNDO</b>	34
<b>4.1</b>	<b>Sudão do Sul</b>	39
4.1.1	República Centro-Africana	43
4.1.2	República Democrática do Congo	45
4.1.3	MONUC/MONUSCO	47
<b>5</b>	<b>CONSIDERAÇÕES FINAIS</b>	51

## 1 INTRODUÇÃO

*"O bem-estar das crianças de hoje está inseparavelmente ligado à paz do mundo de amanhã."*  
(LABOUISSSE, 1965)

Ao longo dos últimos anos foram retratados uma grande quantidade de assuntos complexos dentro da perspectiva das Relações Internacionais. Tornou-se compreensível que cada ação possui mais de uma reação e que essa reação pode se dar de diversas formas, atingindo pessoas e cenários que, de início, até pareciam impossíveis, mas que depois percebeu-se serem possíveis pela maneira como o sistema internacional funciona: inteiramente conectado. Ou seja, cada ação se manifesta de forma interligada com todos os outros componentes do sistema e disso sucede que as ações locais podem se tornar reações internacionais. Dessa forma, é concebido que um objeto de estudo significativo seria aquele que se apresentasse como um problema local, mas com implicações globais. Diante disso, surgiu a opção por um tema excepcionalmente delicado: o recrutamento de crianças em grupos armados para finalidades bélicas. É um assunto difícil de se trabalhar por se tratar de uma série de impiedosas violações (abusos físicos, psicológicos, sexuais) praticadas contra um grupo de pessoas que pode ser considerado um dos mais vulneráveis e com maior necessidade de proteção (crianças). Realizar uma pesquisa a respeito da infância se torna ainda mais complicado quando a pauta se envolve com outra totalmente oposta: a guerra.

O assunto "infância" sempre foi alvo de debates que podem divergir em muitos pontos, mas que convergem para a premissa de que uma criança deve ser respeitada e protegida, considerando que todos os indivíduos deveriam ter o direito de "ser criança"<sup>1</sup> assegurado. Já quando o assunto se refere à "guerra", a abordagem é totalmente oposta, recaindo sobre motivações econômicas e políticas, ligadas inteiramente a estratégias e conceitos de caráter impiedosos, e além disso, deve-se levar em consideração que a guerra é uma prática, em sua essência, composta por adultos. Dessa maneira, fica claro que a construção do tema se torna ainda mais árdua por conter esses dois temas antagônicos, mas que acabam por se completar. Portanto, há a presença de adjetivos positivos como pureza, inocência e

---

<sup>1</sup> Entende-se aqui um conceito utópico de criança, representado pela inocência e fragilidade..

alegria como elementos que se remetem à infância; enquanto características negativas como violência, imoralidade e morte estão ligados à guerra.

É válido ressaltar que a questão do recrutamento de crianças em conflitos armados é importante e chama atenção por três motivos principais: (1) as violações que essas crianças são obrigadas a passar são extremamente absurdas e cruéis, gerando traumas irreversíveis na criança, que após passar por tantos abusos, cresce com problemas psicológicos e patologias que se disseminam de forma a afetar todas as partes de sua vida; (2) o desconhecimento da sociedade como um todo em relação a esse assunto é preocupante e gera uma necessidade urgente de se discutir o tema para que seja de conhecimento geral a dor dessas crianças, que muitas vezes são desprezadas e abandonadas antes de se tornarem soldados (um exemplo de motivos para o recrutamento voluntário) e acabam marginalizadas depois que conseguem se libertar deles, sem amparo social, econômico e psicológico; (3) por último, a vulnerabilidade a que as crianças-soldado estão expostas, servindo como um objeto para fins bélicos, é um ato de desumanidade, tendo em vista que na maioria das vezes são tratadas como objetos descartáveis, que são usadas somente até o ponto em que ainda são úteis. Esses três pontos mostram como o objeto de estudo é essencial para as ciências sociais, para o Direito Internacional e, principalmente, para as vítimas, que ao serem ouvidas, podem ser protegidas.

A fim de se aprofundar no assunto, foi feita uma pesquisa buscando entender o que é uma criança-soldado e quais são os motivos que levam grupos armados a recrutar crianças. Além disso, compreender melhor o Direito Internacional e saber quais ferramentas ele possui para impedir que crianças façam parte da guerra, assim como distinguir os tratados, convenções, protocolos, e todo o conjunto de leis criado para combater a prática de recrutamento infantil. A partir disso, o objetivo é analisar como o sistema internacional lida com a questão e o que a Organização das Nações Unidas (ONU) faz para impedir que a situação continue dessa forma.

A respeito da estrutura, o presente trabalho se configura da seguinte maneira: o primeiro capítulo tem o intuito de contextualizar o Direito Internacional para o entendimento sobre a forma como ele surgiu, como ele atua no sistema internacional e quais são as leis e resoluções criadas para a proteção das crianças - mais precisamente as que se encontram envolvidas em conflitos armados, seja como perpetradores ou como vítimas, sempre levando em consideração, que na realidade,

todas elas se encontram inseridas em um contexto de violência em que estão, em algum nível, na posição de “vítimas”. Mesmo as que fazem parte das hostilidades através de recrutamento voluntário podem ser consideradas vítimas do contexto social em que se inserem, já que em sua grande maioria, a inserção em um grupo armado sempre decorre da falta de opção, da sobrevivência ou do medo. Ademais, o primeiro capítulo também possui o objetivo essencial de analisar como a participação das principais organizações internacionais atuam a fim de impedir que o recrutamento de crianças se dissemine ainda mais, destacando aqui o impacto da ONU, assim como agências excepcionalmente importantes como o Fundo das Nações Unidas para a Infância (UNICEF) e o Alto-comissariado das Nações Unidas para os Refugiados (ACNUR). Nesse contexto, é necessário ressaltar a importância das Convenções de Genebra, uma série de tratados internacionais que surgiram como uma tentativa de proteger as pessoas em caso de guerra e se tornam a base para leis e tratados posteriores relativos ao Direito Internacional Humanitário.

O segundo capítulo visa o esclarecimento mais aprofundado do conceito de criança-soldado através de órgãos internacionais voltados para o tema, expondo alguns conceitos internacionalmente aceitos referentes às crianças encontradas nessa situação. Além disso, busca caracterizar e relatar os motivos pelos quais as crianças são utilizadas como soldados, através da compreensão das maneiras como o recrutamento pode acontecer e os cenários que existem para que isso aconteça. Ainda, pretende também estabelecer referência histórica do momento em que o assunto ganhou visibilidade no sistema internacional e como ele se amplificou dentro da preocupação do Direito Internacional e dos Direitos Humanos para chegar onde se encontra hoje, mesmo que ainda não seja devidamente difundido entre a sociedade como um todo.

O terceiro capítulo possui a finalidade de esclarecer a situação em que se encontra o tema do recrutamento de crianças no século XXI, dispondo de dados atuais de organizações internacionais e da própria ONU para indicar onde essa questão se dá de forma mais recorrente, com exemplos de conflitos em determinados Estados e regiões em que isso aconteceu ou, infelizmente, ainda acontece. Ademais, mostra a quantidade aproximada de crianças-soldado que existem em certas localidades do mundo e como elas foram inseridas nessa situação, através de estudos de caso usados como exemplos ao descrever alguns conflitos importantes em países onde isso é um grande problema. Aqui,

destacam-se países do continente africano, usando como exemplos principais as hostilidades que ocorrem no Sudão do Sul, na República Centro-Africana e na República Democrática do Congo.

## 2 DIREITO INTERNACIONAL

*“Quando vou a um país, não examino se há boas leis, mas se as que lá existem são executadas, pois boas leis há por toda parte”*

Montesquieu, 2021

### 2.1 História e contexto

Os Estados soberanos, as organizações internacionais e os próprios indivíduos formam a sociedade internacional que, ao contrário do que sucede com as comunidades nacionais organizadas sob a forma de Estados, é ainda hoje descentralizada (REZEK, 2006). Os Estados convivem uns com os outros, cada qual com seu interesse e suas necessidades, em uma relação de poder que tende a fortalecer uns, enquanto enfraquece outros. Então, é certo que a relação de poder e interesse supera a relação de cooperação entre os Estados. Assim, surge a necessidade de se criar uma autoridade superior, uma forma de equilíbrio para que a convivência entre eles não entre em colapso: o Direito Internacional.

Segundo Accioly (2002), o Direito Internacional é um conjunto de princípios ou regras destinado a reger os direitos e deveres internacionais, tanto dos Estados ou outros organismos internacionais análogos, quanto dos indivíduos. Ou seja, é o direito que regula as relações entre os Estados. São as regras que determinam os direitos e os deveres de todas as partes dentro da sociedade internacional, visando a justiça na relação entre elas. Desse modo, é possível afirmar que os conflitos armados entre os Estados seria um dos principais focos do Direito Internacional, visto que em uma guerra é sempre difícil definir qual das partes está certa ou errada, assim como também é complicado dizer o que é aceitável como estratégia dentro dos conflitos. Para isso, existem regras pré-concebidas que ajudam a definir os parâmetros de uma guerra justa.

Com a Guerra dos Trinta Anos, grande parte da Europa ficou devastada, e foi em meio a esse conflito que o grande estudioso holandês Hugo Grotius (1583-1645) publicou sua obra *The Rights of War and Peace*. Grotius, é considerado por muitos, o fundador do direito internacional moderno, pois seu pensamento mudou a base do direito, que antes se pautava na religião, mas que passaria a se pautar no direito

natural. Ele argumentou que os grandes princípios do direito deveriam se basear na natureza e na razão, e não na religião (ÇALI, 2010).

Desse modo, o fim da Guerra de Trinta Anos é marcado pela Paz de Westfália, que consistiu na assinatura de dois tratados de paz, em 1648, os quais determinavam que cada Estado soberano tinha um poder absoluto dentro de seu próprio território e, portanto, poderia adotar qualquer religião e sistema político que considerasse adequado. A premissa é a de que nenhum Estado poderia atacar outro por uma motivação ideológica ou religiosa, já o Estado é soberano e tem poder legal absoluto dentro de seu próprio território. Portanto, o direito internacional surgiu para tentar regular as relações entre os Estados, evitando conflitos (ÇALI, 2010).

É importante destacar que um dos princípios fundamentais do argumento de Grotius, era o princípio da *pacta sunt servanda*, um ditado em latim que significa que os pactos que foram assumidos devem ser respeitados. Esse princípio se resume na premissa de que o que foi pactuado deve ser cumprido (REZEK, 2006). Assim, além da soberania de cada país dentro de seu próprio território, surgiu a tentativa de evitar os possíveis conflitos através de tratados internacionais, para facilitar a cooperação internacional.

Dentro desse contexto, um tratado internacional, segundo Rezek, é “[...] todo acordo formal concluído entre pessoas jurídicas de direito internacional público, e destinado a produzir efeitos jurídicos.” (REZEK, 2006, p. 14). Já Basak Çalı define os tratados internacionais como “[...] acordos regidos pelo direito internacional e celebrados principalmente entre Estados.”<sup>2</sup> (ÇALI, 2010, p. 100, tradução nossa). De um modo ou de outro, é importante destacar que um tratado internacional é um acordo formal que surge inteiramente pautado no princípio da *pacta sunt servanda*, já que as partes que o assinam se tornam juridicamente vinculadas, e ambas devem se responsabilizar pelas violações do mesmo. Como ressalta Rezek, “[...] nenhum acordo entre Estados pode escapar à regência do direito internacional [...]” (REZEK, 2006, p. 22).

As primeiras importantes tentativas de codificação do direito internacional ocorrem no século XIX, mas é somente no século XX que se firmou uma medida mais assertiva sobre o assunto com a Convenção de Viena sobre o direito dos

---

<sup>2</sup> Do texto original: “agreements governed by international law and concluded primarily between states.”

tratados (1969), que foi um acordo internacional visando regulamentar as regras para a assinatura de tratados entre Estados. Mais tarde, seria realizada a Convenção de Viena sobre direito dos tratados entre estados e organizações internacionais ou entre organizações internacionais (1986), que seria enfaticamente mais importante no que diz respeito ao reconhecimento da importância dos tratados como fonte de direito internacional e como meio de desenvolver a cooperação pacífica entre as nações, representando um progresso significativo na codificação do direito internacional (ACIOLY, 2002).

### 2.1.1 Direito Internacional Humanitário

Desde a Antiguidade é possível encontrar regras sobre como conduzir as hostilidades e proteger as vítimas em meio aos conflitos. No entanto, o primeiro tratado universal sobre direito humanitário foi a Convenção de Genebra de 1864, uma tentativa clara de se determinar um conjunto de leis que servisse para proteger pessoas e definir uma guerra justa, já que os Estados atribuem um valor legítimo aos códigos de conduta para regular um conflito – essa é a origem do Direito Internacional Humanitário. O Direito Internacional Humanitário é o ramo do Direito Internacional que estabelece um conjunto de normas que regulam a condução das hostilidades por todas as partes envolvidas em um conflito armado (ÇALI, 2010), ou seja, um conjunto de regras internacionais, estabelecidas por tratado ou por costume, que se destinam especificamente a resolver problemas humanitários que surgem diretamente de conflitos armados, internacionais ou não. Por motivos humanitários, essas regras protegem pessoas e propriedades que podem ser afetadas por algum conflito, limitando os direitos das partes de escolher os métodos que querem usar ao fazer guerra (BOUVIER, 2021).

O conceito do Direito Internacional Humanitário tem sua origem nas consequências da Batalha de Solferino, um terrível conflito entre as forças francesas e austríacas que ocorreu no norte da Itália em 1859. Após o conflito, uma Conferência Diplomática foi realizada em 1864, na cidade de Genebra, dando vida a um tratado internacional aberto à ratificação universal. Pela primeira vez, os Estados concordaram em adotar um tratado que visava limitar voluntariamente seu próprio poder em favor do indivíduo, e assim, o conflito armado foi regulamentado por uma legislação geral escrita, que foi universalmente ratificada em 1882 (BOUVIER, 2021). Entretanto, a preocupação com os direitos humanos ocorre com o fim da

Segunda Guerra Mundial, em um momento que a comunidade internacional se encontra devastada e abalada com os horrores da guerra, principalmente em relação ao Holocausto. Isso levou os Estados a perceberem a necessidade de se criar algo para regulamentar os direitos humanos, já que o direito internacional, até aquele momento, baseava-se na importância do Estado e não do indivíduo, que não possuía uma voz ativa dentro desse sistema. Desse modo, em 1945, tem-se o início das Nações Unidas.

Em 1945, representantes de 50 países reuniram-se em São Francisco, na Conferência das Nações Unidas, para redigir a Carta das Nações Unidas. A deliberação dos delegados foi redigida com base em propostas elaboradas pelos representantes da China, União Soviética, Reino Unido e dos Estados Unidos em Dumbarton Oaks, nos Estados Unidos, em agosto e outubro de 1944. A Carta foi assinada a 26 de junho de 1945 pelos representantes dos 50 países. A Polónia, que não estava representada na Conferência, assinou mais tarde, tornando-se um dos 51 Estados-membros fundadores. (NAÇÕES UNIDAS, 2019).

A criação das Nações Unidas foi um ponto de partida muito importante para a legitimação dos direitos do indivíduo, pois a relação entre um Estado e seu cidadão passou a ser mediada pelo direito internacional, dado que todos os indivíduos dentro de um Estado possuem direitos humanos fundamentais previstos pelo direito internacional, e qualquer país que viole esses direitos deve ser culpado de violação de lei internacional (ÇALI, 2010). Três anos depois, em 1948, a Declaração Universal dos Direitos do Homem é redigida pela Assembleia Geral. O texto, que foi a base de muitos tratados de direitos humanos que passaram a existir depois, constitui uma resolução. Isso implica que os Estados deveriam seguir as disposições da declaração, mas que não havia uma imposição de fato ou um órgão que os fizesse obedecer a cada uma de suas normas. Como observa Resek,

A Declaração Universal dos Direitos do Homem não é um tratado, e por isso seus dispositivos não constituem exatamente uma obrigação jurídica para cada um dos Estados representados na Assembleia Geral quando, sem qualquer voto contrário, adotou-se o respectivo texto sob forma de uma resolução da Assembleia. (REZEK, 2006, p. 219).

Em 1949, foram adotados tratados internacionais que tinham o objetivo de proteger as pessoas em meio a uma guerra, principalmente as que não participam ativamente dela (como os civis afetados pelo conflito). Esses tratados ficaram conhecidos como Convenções de Genebra que, segundo o Comitê Internacional da

Cruz Vermelha (CICV), são normas escritas que determinam as medidas que devem ser tomadas para evitar ou colocar um fim em todas as violações que podem ocorrer em uma guerra, principalmente no que diz respeito às infrações graves. Os indivíduos que forem responsáveis por algum tipo de violação grave, devem ser encontrados, julgados ou extraditados, seja qual for sua nacionalidade (COMITÉ INTERNACIONAL DA CRUZ VERMELHA, 2010).

As Convenções de Genebra e seus Protocolos adicionais são dispostos em quatro partes: a Primeira destinada à proteção de enfermos e feridos em uma guerra terrestre; a Segunda para a proteção dos náufragos no que diz respeito à guerra marítima; a Terceira aplica-se à proteção dos prisioneiros de guerra; e a Quarta estabelece a proteção da população civil (destacando-se como a mais importante das quatro em relação aos direitos humanos). Todos os quatro com um artigo em comum, o Artigo 3º, que passaria a agregar também as situações envolvendo conflitos armados não internacionais (BOUVIER, 2021).

Logo depois, em 1977, foram adotados dois Protocolos Adicionais às Convenções de Genebra de 1949 - criados pela necessidade de impedir o aumento dos conflitos não internacionais. O Primeiro Protocolo destinado a reforçar a proteção das vítimas de conflitos armados internacionais (COMITÉ INTERNACIONAL DA CRUZ VERMELHA, 2010). O Segundo Protocolo - destinado à proteção das vítimas de conflitos armados não internacionais - definiu de fato o conceito de conflito armado não internacional, o qual ocorre entre um Estado parte do Protocolo e forças armadas de grupos organizados com uma estrutura de comando, que geralmente conseguem o controle de uma parte do território do Estado (ÇALI, 2010).

Mais tarde, em 1998, finalmente os esforços da comunidade internacional para que os responsáveis pelas infrações graves fossem punidos foi efetivamente elaborado. Como princípio das Convenções de Genebra, a determinação de que os indivíduos que cometerem crimes graves não podem ficar impunes e deverão ser julgados se tornou a base do Estatuto do Tribunal Penal Internacional, que foi formulado em Roma. O Tribunal Penal Internacional tem o poder de julgar crimes internacionais graves, como genocídio e crimes contra a humanidade, independentemente de onde sejam cometidos. Desse modo, o Tribunal tem jurisdição sobre crimes de guerra, que são as violações mais graves do Direito

Internacional Humanitário (BOUVIER, 2021). Conforme o Artigo 1º do Estatuto de Roma do Tribunal Penal Internacional,

É criado, pelo presente instrumento, um Tribunal Penal Internacional ("o Tribunal"). O Tribunal será uma instituição permanente, com jurisdição sobre as pessoas responsáveis pelos crimes de maior gravidade com alcance internacional, de acordo com o presente Estatuto, e será complementar às jurisdições penais nacionais. A competência e o funcionamento do Tribunal reger-se-ão pelo presente Estatuto (ROMA, [20-]).

No entanto, apesar dos esforços para a proteção dos civis, a comunidade internacional continua lidando com conflitos extremamente violentos até os dias de hoje. Se tornou ainda mais comum as hostilidades que sucedem dentro do próprio território de um Estado, envolvendo forças governamentais, grupos armados e milícias. Pode-se dizer que atualmente há uma grande ocorrência dos conflitos não internacionais e que, lamentavelmente, uma de suas maiores vítimas são as crianças.

#### 2.1.2 Conflitos armados não internacionais

Os conflitos armados não internacionais, atualmente, são os mais recorrentes na comunidade internacional. Geralmente, envolve o conflito entre o governo de um Estado e grupos armados organizados não estatais, ou dessas próprias facções armadas entre si. Conforme a definição amplamente aceita do Comitê Internacional da Cruz Vermelha,

Os conflitos armados [não] internacionais parecem ser uma situação em que eclodem hostilidades entre as forças armadas ou grupos armados organizados dentro do território de um único Estado. (...) Os insurgentes que lutam contra a ordem estabelecida normalmente procuram derrubar o governo no poder ou, alternativamente, provocar uma secessão para estabelecer um novo Estado. (INTERNATIONAL COMMITTEE OF THE RED CROSS, 2020, tradução nossa).

De qualquer maneira, foi visando esse tipo de conflito que se deu origem ao Artigo 3º, comum em todas as quatro Convenções de Genebra. Esse artigo estipula a proteção mínima que deve ser concedida a todos aqueles que não participam - ou pelo menos não participam ativamente - das hostilidades, como civis e membros de forças armadas das partes em conflito que foram capturadas, feridas ou se renderam (MACK; PEJIC, 2008). Dessa forma, o Artigo 3º estabelece os padrões

mínimos para conflitos armados, no sentido de proteger os não participam diretamente das hostilidades, assim como o dever de permitir o acesso de ajuda humanitária e pessoal médico (ÇALI, 2010). Ele deve ser aplicado a qualquer situação dentro do território de um Estado em que hostilidades ocorram entre as forças do Estado e grupos armados organizados não estatais, entre os próprios grupos armados - dessa situação, exclui-se atos de anarquia, rebelião ou banditismo dentro do Estado. No entanto, a definição criada no Artigo 3º é relativamente vaga quando se trata de sua aplicação, o que a torna juridicamente problemática, porém altamente flexível (BOUVIER, 2021). Por mais que o Direito Internacional Humanitário reconheça a legitimidade do ato de se matar um combatente em certas circunstâncias em que seja estritamente necessário, por outro lado, impõe algumas restrições ao mesmo, proibindo, por exemplo, sofrimentos desnecessários (ÇALI, 2010).

Apesar da importância do Artigo 3º, ele foi somente o primeiro passo para a legitimação de regras que pudessem controlar o sofrimento da guerra para os envolvidos. Tendo isso em vista, foi criado o Protocolo II adicional às quatro Convenções de Genebra, que reforçou a proteção além dos padrões mínimos contidos no Artigo 3º e deu um maior respaldo às vítimas de conflitos não internacionais, que muitas vezes são conflitos mais impiedosos e violentos do que os conflitos internacionais (MACK; PEJIC, 2008).

### 2.1.3 Direitos infantis

Referente às Convenções de Genebra, a Parte II, "Proteção geral das populações contra certas consequências da guerra", da Convenção IV e a Parte IV do Protocolo I, possuem disposições que protegem determinados grupos de pessoas dentro da população civil considerados vulneráveis, como mulheres (Artigo 76), crianças (Artigo 77) e jornalistas (Artigo 79) (BOUVIER, 2021). Assim, entende-se que crianças entram na categoria de vulneráveis, já que são vítimas potenciais. No entanto, o que fazer quando essas vítimas em potencial se tornam instrumento de ação do inimigo? É o caso das crianças-soldado, recrutadas por grupos armados e usadas por eles na instituição de hostilidades.

O problema do recrutamento de crianças em conflitos armados é um dos mais frágeis discutidos hoje no sistema internacional, já que se opõe a diversas leis e direitos da Criança – como o direito a ter uma família e uma comunidade, o direito à

saúde e o direito a ser educada e protegida. Em vista desse problema, a Assembleia Geral da ONU, em 1989, adotou medidas para evitar situações como essa e proteger as crianças como um todo, e elaborou a Convenção sobre os Direitos da Criança – o instrumento de direitos humanos mais aceito na história universal, que foi ratificado por 196 países e está em vigor desde setembro de 1990 (UNICEF, [20–]). A Convenção foi idealizada na forma de se perceber que uma criança é um ser humano com vontades e pensamentos próprios, e que devem ter direitos que garantam sua importância e sua voz dentro do contexto social, como consta no Artigo 12: “Os Estados Partes devem assegurar à criança que é capaz de formular seus próprios pontos de vista o direito de expressar suas opiniões livremente sobre todos os assuntos relacionados a ela, e tais opiniões devem ser consideradas, em função da idade e da maturidade da criança”. Por isso, a Convenção sobre os Direitos da Criança se tornou um dos tratados mais amplamente aceitos no que diz respeito aos Direitos Humanos, que logo foi ratificado por muitos Estados. Ela abarca diversos direitos relativos à infância e à adolescência, como a proteção contra todas as formas de discriminação, a garantia de seu bem-estar, do seu desenvolvimento e da sua educação, assim como a garantia do direito à vida (UNICEF, [20–]).

A Convenção também menciona direitos que uma criança deve ter perante a qualquer tipo de violências e maus-tratos, como exposto no Artigo 19, que visa “proteger a criança contra todas as formas de violência física ou mental, ofensas ou abusos, negligência ou tratamento displicente, maus-tratos ou exploração, inclusive abuso sexual”. Já o Artigo 38 da Convenção é especialmente voltado à problemática das crianças envolvidas em hostilidades, com o objetivo de garantir a segurança de crianças e adolescentes perante a conflitos armados, dispondo que:

“Em conformidade com as obrigações determinadas pelo direito humanitário internacional para proteger a população civil durante conflitos armados, os Estados Partes devem adotar todas as medidas possíveis para assegurar a proteção e o cuidado das crianças afetadas por um conflito armado”. (UNICEF, [20–], Número 4, artigo 38).

Entretanto, o recrutamento de crianças ainda é um problema recorrente a nível internacional, principalmente em regiões onde existem contextos sociais mais pobres, com o acesso à educação mais limitado e mais precário e, portanto, é uma questão que deve ser amplamente discutida e monitorada internacionalmente.

Nesse contexto, o Fundo de Emergência Internacional das Nações Unidas para a Infância (UNICEF) é o principal órgão internacional que tem como objetivo a defesa dos direitos das crianças, auxílio na resposta às suas necessidades e a contribuição para o seu desenvolvimento criando condições duradouras, promovendo os direitos e o bem-estar de crianças e adolescentes em 190 países e territórios (UNICEF, [20–]).

O UNICEF foi criado no dia 11 de dezembro de 1946, por decisão unânime da Assembleia Geral da ONU, para fornecer assistência emergencial a milhões de crianças no período pós-guerra na Europa, no Oriente Médio e na China. Em 1953, tornou-se órgão permanente do sistema das Nações Unidas e teve seu mandato ampliado para chegar a crianças e adolescentes em todo o mundo. Em 1965, o UNICEF recebeu o Prêmio Nobel da Paz (UNICEF, [20–]).

Haja vista que o problema com relação ao recrutamento de crianças estava aumentando, foi criado um Protocolo Adicional à Convenção Sobre os Direitos da Criança, em 2002, para tentar amenizar a questão e gerar uma maior proteção às crianças ao redor do globo: o Protocolo Facultativo à Convenção sobre os Direitos da Criança sobre o Envolvimento de Crianças em Conflitos Armados, aceito e assinado por mais de cem países, mas que, de certa forma, ainda se mostra incapaz de ser uma solução concreta. O Protocolo em questão estabelece que os grupos armados não devem usar crianças menores de 18 anos em absolutamente nenhuma circunstância, portanto, insiste que os Estados criminalizem as práticas de recrutamento de crianças em conflitos, aumentando a idade mínima do recrutamento obrigatório de 15 para 18. Além disso, diz que os Estados devem aumentar a idade mínima para recrutamento voluntário acima de 15 anos (BOUVIER, 2021). Segundo o Artigo 4º do Protocolo Facultativo à Convenção sobre os Direitos da Criança sobre o Envolvimento de Crianças em Conflitos Armados:

Os grupos armados distintos das forças armadas de um Estado não devem, em circunstância alguma, recrutar ou usar pessoas com idade abaixo dos 18 anos em hostilidades. [...] Os Estados Partes adotam todas as medidas possíveis para evitar esse recrutamento e uso, incluindo a adoção de medidas de natureza jurídica necessárias para proibir e penalizar essas práticas. (PROTOCOLO..., 2002).

Portanto, ele visa assegurar a proteção da infância, instituindo que todas as partes no conflito devem fornecer às crianças a ajuda e os cuidados necessários, principalmente àquelas que são menores de 15 anos, como já era previsto também

no Estatuto de Roma do Tribunal Criminal Internacional - adotado em 17 de julho de 1998, em Roma, na Itália - para que não participem diretamente de hostilidades, prezando por “[...] seu desenvolvimento e sua educação em condições de paz e segurança [...]” necessários (PROTOCOLO..., 2002).

O Estatuto de Roma, embora não seja um tratado criado diretamente para proteger a infância no que diz respeito a conflitos armados, já dispunha desse assunto, classificando o recrutamento de crianças menores de 15 anos como crime de guerra. Em seus Artigos 77 e 78 direcionados à proteção e à evacuação de crianças envolvidas em hostilidades, determinam que as “crianças serão objeto de um respeito especial e serão protegidas contra qualquer forma de atentado ao pudor. As Partes em conflito lhes proporcionarão os cuidados e a ajuda que necessitem, por sua idade ou por qualquer outra razão” (Estatuto de Roma, Número 1, ARTIGO 77, 2012). A criação de outros tratados e convenções que foram feitos posteriormente, acabaram retomando alguns pontos do Estatuto, como a premissa de que as crianças deverão receber todos os cuidados e a ajuda de que careçam, assim como estabelecido no Artigo 4º do Estatuto de Roma (Estatuto de Roma, Número 3, ARTIGO 4º, 2012).

Portanto, fica claro que mesmo com esforços internacionais movidos no sentido de proteger todas as crianças envolvidas de alguma forma em conflitos armados, eles não parecem ser suficientes. O fato de existirem milhares de crianças-soldado no mundo atualmente, é um elemento de análise importante da situação em que se encontram as diversas faces do Direito Internacional frente à proteção das crianças, já que mesmo com todas as leis existentes através de convenções, estatutos e protocolos, a situação continua a se sustentar - principalmente nos países com alto índice de hostilidades.

### 3 CRIANÇAS-SOLDADO

*“Não sou um menino mau. Não sou um menino mau. Sou um soldado e o soldado que mata não é mau. Digo isso para mim mesmo porque os soldados têm que matar, matar, matar. Então se mato, só estou fazendo o que é certo. Fico cantando uma música para mim mesmo porque ouço muitas vozes na minha cabeça dizendo que sou um menino mau.”*

(Uzodinma Iweala, 2005)

#### 3.1 Contexto histórico

Ao longo da história, as crianças sempre foram vítimas de guerras, mas os conflitos modernos possuem um impacto cada vez mais devastador sobre essas crianças, que não só se tornaram alvos da violência presente na guerra, mas também os próprios perpetradores, participando ativamente das hostilidades como autores da própria violência. Assim, com cada vez mais frequência, grupos envolvidos em atividades bélicas começaram a recrutar crianças para formar parte de seu contingente.

Grupos pequenos e marginais, que até então eram incapazes de mobilizar soldados, são agora autênticos exércitos. Grupos fracassados ou enfraquecidos tornam-se cada vez mais fortes e numerosos devido à facilidade de vestir um uniforme a uma criança, dar-lhe uma arma para as mãos, fazê-la sentir-se invencível, roubar-lhe a meninice e transformá-la num soldado. (CORREIA, 2013, p. 15).

Há inúmeras razões para que as crianças sejam vistas como um elemento favorável aos grupos armados ou forças armadas do governo, seja por sua facilidade em aceitar ordens, por sua utilidade dentro e fora dos combates ou pelo baixo custo decorrente de sua utilização, já que raramente recebem alguma remuneração pelo serviço prestado. Roméo Dallaire (2011), por exemplo, em seu livro *“They Fight Like Soldiers, They Die Like Children”* fala muito sobre a situação e como as crianças acabam sendo uma escolha fácil para os grupos armados, relatando a utilidade que elas podem ter dentro do campo de batalha.

O ponto é que existem muitos motivos que favorecem a escolha de crianças para atuarem nos conflitos bélicos ao invés de adultos, até mesmo o avanço da tecnologia colabora para que elas possam participar, já que hoje existem armas e munições que são facilmente manejáveis e que não requerem grande esforço ou capacidade de quem as utiliza. É por esta razão que há uma preocupação internacional crescente em relação aos esforços para proteger as crianças e amenizar o seu sofrimento, haja vista que tal atividade vai contra todos os preceitos existentes dentro do Direito Internacional e dos Direitos Humanos. Portanto, a comunidade internacional se encontra na obrigação de criar medidas que solucionem esse problema, visando ajudar um número cada vez maior de crianças que estão submetidas ao recrutamento, seja ele forçado ou voluntário. O maior exemplo da tentativa de exterminar essa prática parte da liderança da UNICEF, que encorajou programas humanitários para promover a proteção das crianças em conflito e o cumprimento de seus direitos.

No intuito de criar mecanismos dentro do Direito Internacional que tratasse dessa questão, surgiu também a necessidade de um conceito concreto que descrevesse e estabelecesse uma definição de criança-soldado. Um objetivo tanto quanto difícil, já que à luz do Direito Internacional e do Direito Internacional Humanitário existem diversas formas para se caracterizar uma criança, que depende da idade que ela possui. Dessa maneira, alguns órgãos estabeleceram seus próprios conceitos, que se tornaram um parâmetro na comunidade internacional. De acordo com dados da UNICEF, por exemplo, uma criança-soldado se refere a qualquer pessoa abaixo de 18 anos de idade que faça parte de qualquer tipo de força armada e/ou tenha sido recrutada por um grupo armado, incluindo as crianças usadas como combatentes, cozinheiros, carregadores, mensageiros, espiões ou para fins sexuais e qualquer um que acompanhe tais grupos, além de membros da família. Portanto, o termo não se refere somente a uma criança que está portando armas ou que participa diretamente das hostilidades (THE PARIS PRINCIPLES, 2007). A Convenção Sobre os Direitos da Criança afirma em seu Artigo 1 que “[...] considera-se como criança todo ser humano com menos de 18 anos de idade, salvo quando, em conformidade com a lei aplicável à criança, a maioridade seja alcançada antes.” (CONVENÇÃO..., [20–], Artigo 1). Já a Coalizão Internacional para Interromper o Uso de Crianças como Soldados, as define como “[...] qualquer pessoa com menos de 18 anos que seja membro ou ligada às forças armadas

governamentais ou a qualquer outra força armada regular ou irregular ou grupo armado, existindo ou não um conflito armado.”<sup>3</sup> (COALITION..., 2004, p. 15, tradução nossa). Ainda que seja muito complicado definir um só conceito, já que até a própria ideia do que seria uma criança possui características diferentes dependendo da religião e da cultura de cada Estado, é possível chegar em um acordo através das definições feitas por esses órgãos internacionais. Dessa maneira, entende-se que uma criança associada a qualquer conflito, no contexto de estar participando dele não apenas como vítima, mas como soldado, é o conceito de criança-soldado que já se tornou senso comum e que exige esforço internacional para a tentativa de se exterminar tal tipo de prática.

O problema das crianças-soldado começou a ganhar verdadeira visibilidade quando a Assembleia Geral da ONU mostrou sua preocupação com relação à situação das crianças envolvidas em conflitos armados ao redor do mundo. Assim, foi elaborado um estudo para entender o impacto dos Conflitos Armados na infância, e Graça Machel - uma das mais importantes ativistas africanas e primeira Ministra da Educação e Cultura pós-independência de Moçambique - foi nomeada pela ONU para conduzir esse projeto. Após sua pesquisa, ela apresentou um relatório na Assembleia Geral da ONU, destacando o impacto disso nas crianças, que se tornaram as principais vítimas da guerra. Em seu relatório “O Impacto do Conflito Armado nas Crianças”, ela descreveu a brutalidade a que essas crianças eram submetidas quando afetadas pelos conflitos armados e alertou o Direito Internacional para a gravidade da situação, que violava todos os direitos humanos e os direitos infantis já previstos até então (OFFICE, [20-]). A Assembleia Geral da ONU seguiu as recomendações de Graça Machel e criou um mandato decorrente da Resolução 51/77, recomendando a nomeação de um “Representante Especial para o impacto dos conflitos armados nas crianças”. Assim, governos em todo o mundo, o sistema das Nações Unidas, algumas organizações não-governamentais e representantes da sociedade civil se uniram para tentar diminuir a ocorrência de conflitos e, principalmente, da participação das crianças neles (OFFICE..., 1996)

Os conflitos contemporâneos são particularmente letais para as crianças porque fazem pouca distinção entre combatentes e civis. Nas últimas décadas, a proporção de vítimas de guerra que são civis

---

<sup>3</sup> Do texto original: “any person under the age of 18 who is a member of or attached to government armed forces or any other regular or irregular armed force or armed group, whether or not an armed conflict exists.”

saltou dramaticamente, de 5% para mais de 90%. Durante a década de 1990, mais de 2 milhões de crianças morreram como resultado de conflitos armados, e mais de três vezes mais ficaram permanentemente incapacitadas ou gravemente feridas. Atualmente, aproximadamente 20 milhões de crianças foram arrancadas de suas casas, seja como refugiadas ou deslocadas internamente. A qualquer momento, mais de 300.000 crianças menores de 18 anos estão sendo usadas em hostilidades como soldados<sup>4</sup>. (MACHEL, 2000, p. 4, tradução nossa).

Infelizmente, é impossível dizer com exata precisão qual a quantidade de crianças-soldado que existem no mundo atualmente, mas segundo Lilian Peters, a estimativa é de que até por volta dos anos 2000, havia 300.000 crianças menores de 18 anos recrutadas e usadas por exércitos e grupos armados em conflitos violentos em quase 30 países em todo o mundo, em que 90% deles se dão em países caracterizados por guerras internas, pobreza, exclusão social e econômica e busca pelo poder político e econômico por meios violentos (PETERS, 2005).

### 3.1.1 Porque uma criança?

Crianças são rápidas e podem ser mais facilmente manipuladas do que adultos, principalmente quando testemunham abusos contra suas famílias e pessoas de sua comunidade ou as perdem na violência do próprio conflito, já que, nesse contexto, a criança se sente sozinha e sem amparo. Muitas das vezes, há a necessidade de encontrar um refúgio, que pode acontecer quando se integram a um grupo armado, que as faz sentir certa sensação de segurança, como se fosse o único lugar em que pudessem ser protegidas. Elas são mais obedientes que os adultos e estão mais propensas a não questionarem as ordens dadas, o que as torna mais destemidas e até inconsequentes em batalha. Perdem a noção do perigo das hostilidades e apenas seguem o que seus líderes ordenam, mesmo que por muitas vezes seja através de ameaças e violências, assim como relatado por Dallaire: “Embora prontos, esses jovens soldados não pareciam felizes ou superexcitados. Eles pareciam eficientes e disciplinados, e eram totalmente

---

<sup>4</sup> Do texto original: “Contemporary conflicts are particularly lethal for children because they make little distinction between combatants and civilians. In recent decades, the proportion of war victims who are civilians has leaped dramatically, from 5 per cent to over 90 per cent. During the 1990s, more than 2 million children have died as a result of armed conflicts, and more than three times as many have been permanently disabled or seriously injured. Currently, approximately 20 million children have been uprooted from their homes, either as refugees or internally displaced. At any given time, more than 300,000 children under the age of 18 are being used in hostilities as soldiers.”

desprovidos de qualquer expressão que não fosse determinação.”<sup>5</sup> (DALLAIRE, 2011, p. 51).

Na maioria dos casos, as crianças são sequestradas ou coagidas a entrar nos grupos armados, como o caso relatado ao jornal El País por Bingo Maureen, uma jornalista da Rádio Anisa, emissora evangélica local e moradora de Yambio, Sudão do Sul, local em que uma milícia cristã cruzou a fronteira e atacou moradores de forma extremamente violenta - e que deu início aos conflitos armados na região. Segundo Maureen, o ataque:

“Foi terrível. Eles queimaram as casas. Estupraram as mulheres e obrigaram as crianças a matar seus pais. Muita gente teve a boca e as orelhas cortadas. (...) Eles levaram muita gente, crianças e mulheres, que nunca mais voltamos a ver desde aquele ano.” (CARRETERO, 2018).

Em outros casos as próprias crianças se oferecem para o recrutamento, são voluntárias para participar de conflitos buscando oportunidades, por medo de ficarem sozinhas ou sem um futuro, por lealdade à causa do conflito ou até mesmo por terem laços sanguíneos com os próprios combatentes. No entanto, cabe ressaltar aqui que por mais que a criança afirme que atua no conflito através de um recrutamento voluntário, é muito complicado explorar esse tópico de forma simples, pois mesmo declarando a vontade de entrar no grupo armado, isso pode decorrer de diversos tipos de abusos ou situações em que ela pense no recrutamento como única solução, e assim acabam sofrendo sérias explorações e perdem sua infância vivendo inseridas em um contexto de violência, assim como relatado no livro de Roméo Dallaire:

As crianças são excelentes como combatentes [...] São leves para transportar, mas ainda assim pesadas o suficiente para explodir minas terrestres para que os adultos possam se mover com segurança em seu caminho. (DALLAIRE, 2011, p. 13)

Devido a isso, o recrutamento voluntário, na realidade, não é tão incomum quanto se imagina, principalmente levando em conta contextos em que um grupo armado parece ser o único responsável por garantir a sobrevivência das crianças envolvidas. Disso decorre que essas crianças se encontram na posição de vítimas de todos os tipos de violações prescritos no Direito Internacional, assim como

---

<sup>5</sup> Do texto original: “Although at the ready, these young soldiers did not seem trigger-happy or overexcited. They seemed efficient and disciplined, and were totally devoid of any expression other than determination.”

passam também a ser perpetradores, atuando como causa dessas violações. Ato como assassinatos, mutilações, sequestros e atentados passam a ser causados por crianças que participam ativamente das hostilidades como soldados. Dessa forma, é possível perceber que nem sempre as crianças-soldado estão em uma posição de completa inocência, mas é correto afirmar que sempre se encontram em total vulnerabilidade, seja ela física ou psicológica. Segundo Lilian Peters, o recrutamento voluntário pode acontecer por inúmeras razões:

“[...] Numerosas crianças se alistam porque estão buscando proteção, tendo sofrido assédio por outras forças armadas ou a perda de casa ou de membros da família. Crianças especialmente deslocadas internamente ou refugiadas podem ter testemunhado abusos contra suas famílias e comunidades e, às vezes, são deixadas para cuidar de si mesmas. Algumas crianças podem ingressar como resultado da pressão dos colegas, principalmente em áreas urbanas ou cidades de guarnição. Em culturas específicas, a participação em atividades militares ou bélicas é glorificada e as crianças são ensinadas a reverenciar líderes militares.”<sup>6</sup> (PETERS, 2005, p. 9).

Durante seu desenvolvimento, um conflito armado requer um montante de pessoas cada vez maior conforme as baixas sofridas e essa é uma outra explicação para as crianças serem um alvo tão lucrativo para os seus recrutadores. Especialmente em países onde prevalecem problemas como a fome, a baixa escolaridade e a pobreza, “a população adulta é severamente reduzida devido a guerras e doenças, o que resulta em uma grande proporção da população composta por crianças com menos de dezoito anos de idade” (PLANTE, [20–]). Portanto, quanto maior for a duração de um determinado conflito, “[...] maior a probabilidade de as crianças serem recrutadas à força devido à escassez de soldados adultos.”<sup>7</sup> (PETERS, 2005, p. 10).

Sendo assim, grande parte das crianças-soldado que existem hoje, estão envolvidas em diversos tipos de grupos armados, como grupos paramilitares apoiados pelo governo, milícias, grupos armados que se opõem ao governo central,

---

<sup>6</sup> Do texto original: “Numerous children sign up because they are seeking protection, having experienced harassment by other armed forces, or the loss of home or family members. Especially internally displacement or refugee children may have witnessed abuses against their families and communities, and are sometimes left to provide for themselves. Some children may join as a result of peer pressure, particularly in urban areas or garrison towns. In specific cultures, the participation in military or warlike activities is glorified and children are taught to revere military leaders.”

<sup>7</sup> Do texto original: “the more likely children are forcibly recruited because of shortage of adult soldiers.”

grupos compostos por minorias étnicas ou religiosas, facções que lutam contra governos e entre si para defender o território, etc. (COALITION..., 2004). Esse problema se torna maior ainda quando ocorre em países com muita pobreza, altas taxas de analfabetismo e fome, escassez de recursos básicos, falta de assistência, saúde precária e uma baixa escolaridade. Nesse contexto, surgem alguns países da África que possuem essas características, ao mesmo tempo que se encontram mergulhados em conflitos armados há anos, carregando uma longa história de violência e violação de direitos. Sudão do Sul, República Democrática do Congo e República Centro-Africana são alguns dos exemplos que podem ser citados dentro dessas particularidades, e para melhor entender a conjuntura que envolve esses países, serão os exemplos usados no presente trabalho. Dessa forma, será possível entender melhor como se dá o recrutamento de crianças, visto o contexto em que os conflitos se formam.

#### 4 CRIANÇAS-SOLDADO AO REDOR DO MUNDO

*“[...] os homens e mulheres que lideram seus contingentes de crianças soldados destroem as crianças e os jovens que doutrina, literal e espiritualmente, sacrificando-os ao sabor de suas ambições e necessidades perversas.”<sup>8</sup>*

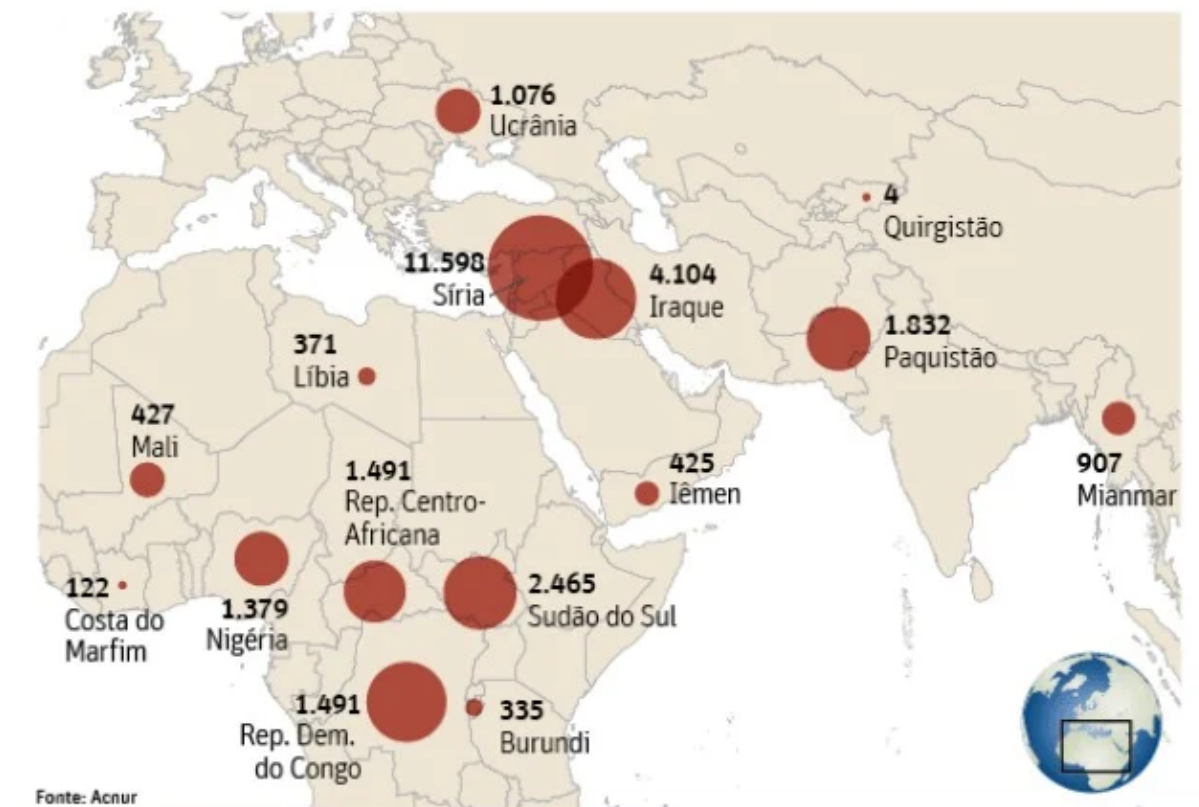
(DALLAIRE, 2011)

Atualmente, 1 em cada 6 crianças no mundo são afetadas por conflitos armados, conforme dados da organização War Child, enquanto 75% desses conflitos possuem crianças atuando diretamente nas hostilidades (War Child, [20–]). De acordo com o relatório anual feito por Antonio Guterres, atual secretário-geral da ONU, mais de 8.500 crianças foram utilizadas como soldados em 2020, enquanto 2.674 foram assassinadas e outras 5.748 ficaram feridas como consequência de conflitos armados. Um número exorbitante, levando em conta que nenhuma criança deveria estar submetida a tais práticas. Ainda no relatório, consta que a maior parte dessas violações ocorreram em lugares como a República Democrática do Congo, Somália, Afeganistão, entre outros (CNN Brasil, 2021). Conforme dados de 2011, o mapa abaixo mostra a distribuição na taxa de crianças-soldado no mundo. Nota-se que a maior incidência de recrutamento de crianças ocorre em países situados ao sul, onde as maiores taxas estão presentes nos continentes africano e asiático. Nesses países também é possível notar as taxas de deslocamento devido aos conflitos, como mostrado no mapa abaixo.

---

<sup>8</sup> Do texto original: “[...] men and women leading their contingents of child soldiers destroy the children and youth they indoctrinate, literally and spiritually — sacrificing them at the whim of their ambitions and perverse needs.”

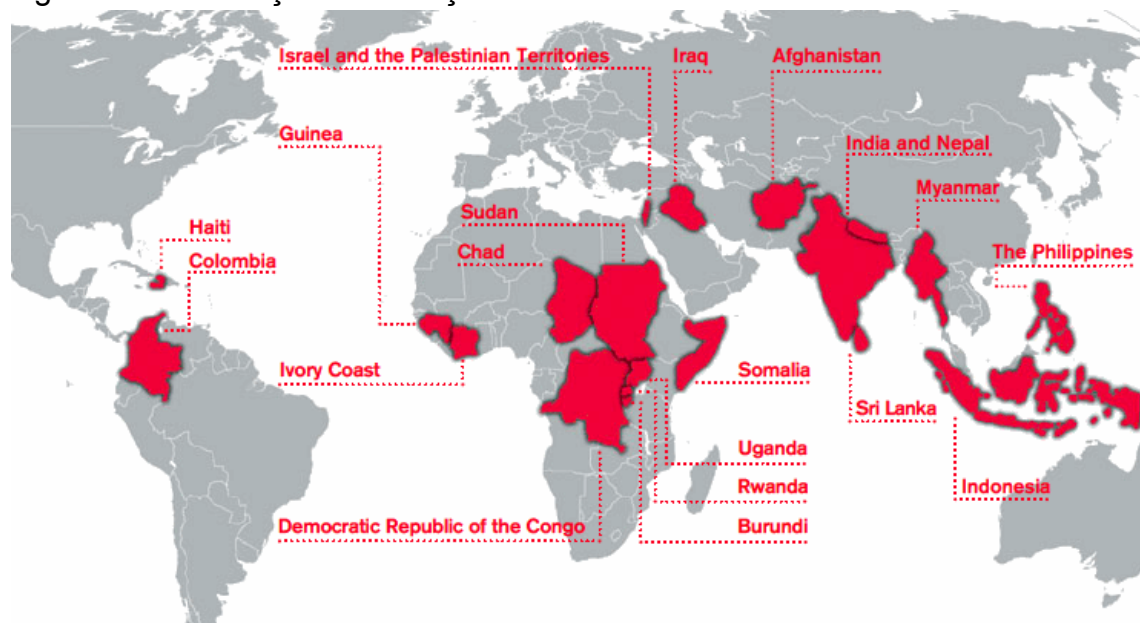
Figura 1 - Conflitos que mais causaram deslocamentos  
Em milhares de pessoas



Fonte: TEODORO, 2020

Acima, a imagem mostra os países que mais concentraram conflitos, gerando grande fluxo de refugiados entre 2013 e 2018. Dessa forma, é possível ver que Sudão do Sul, República Centro-Africana e República Democrática do Congo estão entre as regiões com maior incidência de pessoas que tiveram que se deslocar por causa de guerras internas e hostilidades. Além dos deslocamentos, esses são Estados que também possuem altas taxas indicando presença de recrutamento infantil, ou seja, são lugares onde o número de crianças-soldado é extremamente alto. É importante perceber como os dois apontamentos estão interligados: há um conflito armado em que milhares de civis se tornam vítimas dessa violência, disso sucede que muitos deles decidem se deslocar para lugares mais seguros, deixando o país em completo abandono, o que gera uma pobreza ainda maior e as condições de vida das pessoas que ainda estão no local, se tornam ainda mais difíceis. Assim, em piores condições, mais crianças se encontram em vulnerabilidade, tornando mais fácil o recrutamento infantil, seja ele forçado ou voluntário.

Figura 2 - Distribuição de crianças-soldado no mundo.



Fonte: CPAR, 2011<sup>9</sup>

Dessa forma, conforme visto na figura 2, a maior parte das crianças-soldado no mundo se encontram na África e na Ásia, devido aos conflitos ali existentes.

Um relatório do UNICEF apontou que o maior número de crianças-soldado se dá na África Central e Ocidental, onde 1 uma em cada 4 violações contra crianças acontece, ou seja, nessa área se concentram 25% de todas as violações, além da maior taxa de crianças como vítimas de violência sexual. Na região, ocorreram mais de 21 mil recrutamentos de crianças nos últimos 5 anos, cometidos tanto por forças governamentais, quanto por grupos armados. Marie-Pierre Poirier, a diretora regional do UNICEF para a África Ocidental e Central, afirma que tais violações de direitos ocorridos nos conflitos são graves e inaceitáveis pelo “impacto adverso em sua capacidade de aprender, trabalhar, construir relacionamentos significativos e contribuir para o desenvolvimento” (ONU News, 2021).

Nesse contexto, a organização internacional que mais atua para a proteção de crianças em áreas de conflito é a ONU, que desde 1999 tornou a atividade oficial através do Conselho de Segurança (CNSU) que cria regularmente resoluções, visando repreender e exterminar a prática de recrutamento infantil. A principal atuação nessa área se dá através de missões, denominadas operações de paz

<sup>9</sup> Comitê Conferência de Paz de Paris (CPAR), 2007 do 12º MINIONU. Mapas da distribuição de crianças-soldado no mundo, em 2 de outubro de 2011.

(BOZZO; BURSSÉD; FILHO, 2021). As operações de paz da ONU possuem o objetivo principal de manter a paz e a segurança internacionais, assim como estabelecer a ordem dentro dos países em conflito através da intervenção consentida e imparcial, ou seja, os *peacekeepers* – nome dado aos soldados envolvidos nas missões – devem manter uma boa relação com as partes envolvidas. Isso implica que os *peacekeepers* não devem apoiar um dos lados do conflito, mas punir igualmente qualquer um que violar as leis estabelecidas e, principalmente, os direitos humanos. Para uma missão de paz realmente ser legítima, ela depende do aval do Conselho de Segurança da Organização das Nações Unidas (CSNU), que determina o que deve ser feito na missão, através de mandados e resoluções que são anteriormente aprovadas na Assembleia Geral. Desde os anos 1940, a ONU já foi responsável por criar 71 operações de paz. Doze dessas operações se encontram em países como Mali, República Democrática do Congo, Sudão do Sul, Darfur, Abyei, Índia e Paquistão, Chipre, Kosovo, Líbano, Síria, Sahara Ocidental e Oriente Médio – sendo que todas as operações robustas, atualmente, estão autorizadas a utilizar a força com o objetivo de proteger os civis.

As primeiras operações criadas pela ONU tinham essencialmente a finalidade de obter o cessar-fogo entre os Estados em conflito, além de acompanhar as negociações feitas para um possível tratado de paz e de retirada de tropas. Ou seja, em seu início, as operações da ONU não tinham o aval para usar a força. Atualmente, é comum que as operações de paz possuam essa autorização, no entanto, expressamente como autodefesa, proteção de civis ou para garantir o cumprimento de seu mandato, sendo vetado o uso da força para atacar Estados soberanos. No entanto, com o tempo os conflitos se tornaram cada vez mais complexos, e assim, foi necessário que os *peacekeepers* tomassem atitudes mais efetivas em relação a eles e à defesa dos direitos humanos, tornando os novos mandatos muito mais rígidos e diretos em suas ordens.<sup>10</sup>

---

<sup>10</sup>Artigo de autoria própria, produzido juntamente com o Prof. Dr. Sérgio Aguilar para o XXXI Congresso de Iniciação Científica (CIC) da UNESP de Marília, em 2019, relativo à pesquisa do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica (PIBIC).

Figura 3 - Missões humanitárias



Fonte: CCOPAB, 2018<sup>11</sup>

Conforme visto na imagem acima, a ONU mantém diversas missões de paz pelo mundo, ajudando países devastados por guerras a criar condições para que haja uma paz duradoura no local. Como dito, essas missões visam o cessar-fogo na região de conflito para que a paz seja restabelecida, atuando também no sentido de proteger os civis, que se tornou uma prioridade no cenário internacional, assim como garantir a ajuda humanitária onde ela seja necessária.

A respeito das ações da ONU para proteção de civis, existe um projeto específico para a proteção das crianças, com a finalidade de garantir a desmobilização e reintegração das crianças-soldado na sociedade, através do programa de Desarmamento, Desmobilização e Reintegração de ex-combatentes (DDR). O DDR foi criado pela ONU com o objetivo de facilitar o processo de reintegração na vida civil das crianças-soldado, através de um processo em que os armamentos são confiscados dos combatentes e eles podem ser reintegrados como

<sup>11</sup> Material criado para o Workshop "COMPREHENSIVE PROTECTION OF CIVILIANS" realizado em 2018 no Centro Conjunto de Operações de Paz do Brasil (CCOPAB).

civis na sociedade. Em alguns casos é feito um ritual simbólico organizado pelo governo para demonstrar que a criança-soldado agora volta a ser uma criança como deveria.

[...] [a criança-soldado] deixa sua arma, pega os cadernos e as lapiseiras e sai de cena observando o público com os olhos arregalados. “Quando eu estava no acampamento, pedia permissão para ir fazer provas na escola, mas como não conseguia estudar, eu não fui muito bem. Agora poderei ir para a aula.” (CARRETERO, 2018)

Dessa forma, o DDR atua no sentido de estabelecer uma diretriz para que os ex-combatentes e todos aqueles associados a grupos armados - inclusive as crianças - possam retornar às suas comunidades como componentes essenciais do processo de paz, visando garantir o restabelecimento da segurança e o desenvolvimento da região visto em longo prazo. No entanto, não é uma tarefa fácil, pois, como já discutido, o recrutamento infantil causa traumas, muitas vezes irreversíveis. Por mais que as crianças-soldado se libertem dos grupos armados e possam voltar para suas comunidades a fim de ingressar novamente à vida civil, infelizmente é bem mais complicado na prática. Conforme afirma David Shearer, Representante Especial do Secretário Geral da ONU no Sudão do Sul: “Eles estão traumatizados, passaram por atrocidades. Não há simplesmente como sair da floresta e ingressar em uma vida normal. Muitos têm sangue em suas mãos: mataram a mãe de alguém, o filho de alguém.” (CARPANEZ, 2018).

Segundo dados do *United Nations Peacekeeping* (20–), algumas das Operações de Manutenção da Paz da ONU apoiadas pelo programa de DDR ocorrem no Sudão do Sul com a UNMISS; na República Centro-Africana com a MINUSCA e na República Democrática do Congo com a MONUSCO, assim como em outras regiões afetadas por guerras e conflitos devastadores.

#### **4.1 Sudão do Sul**

Apesar dos esforços internacionais para promover a paz e a segurança, existem ainda diversos países onde guerras civis e conflitos internos são recorrentes, e esses lugares geralmente são os que mais se utilizam de crianças em seu contingente bélico. O Sudão do Sul, por exemplo, tem grande histórico de recrutamento infantil e de extrema violência dentro de grupos armados, milícias e até forças armadas do próprio governo. O país conseguiu se separar do Sudão e se

tornar o Estado mais jovem do sistema internacional. No entanto, a sua história é marcada por uma violenta guerra civil em muitos pontos do país, que é palco de muitos conflitos desde que conseguiu sua independência, com um alto índice de violência em confrontos que se dão entre as forças do governo e grupos armados da oposição.

A longa guerra civil no país foi provocada pela diversidade de culturas existentes ali, pelo fundamentalismo religioso, estereótipo étnico e também pelas ideologias políticas. O conflito interno no Sudão foi baseado no modo de administração colonial, que vinculava a região sul com o cristianismo e com o inglês, e a região norte com o islamismo e a língua árabe, facilitando para que todos os recursos se concentrassem a Norte, não incluindo o Sul no desenvolvimento. Portanto, o sul começou a ter a percepção de sua falta de direitos e se sentiu obrigado a lutar por uma maior autonomia, gerando a concentração dos poderes no governo central e a acumulação de recursos disponíveis entre uma minoria. O resultado foi a resistência do exército interno e o confronto político entre o Estado e as comunidades locais. As hostilidades entre o governo do Sudão e o Exército de Libertação do Povo do Sudão (SPLA) levaram a uma guerra civil de 1983 até 2005.

Ao longo do conflito, o SPLA aumentou o número de recrutamento, incluindo crianças, e realizou ataques contra civis, compondo o momento mais violento da guerra, deixando mais de 6,1 milhões de deslocados internos e 550.000 refugiados (GUIMARÃES, 2013). Dentro desse contexto, surgiram muitos grupos armados e milícias no país, como um dos principais denominado Movimento de Libertação do Povo do Sul (SPLM), formado por fracas coalizões que anteriormente tinham o histórico até de combates entre eles próprios. Em 2005, o conflito acabou com a assinatura do Amplo Acordo de Paz (CPA), que tinha diversos objetivos, entre eles a consolidação de um cessar-fogo imediato, a desmobilização das crianças soldados utilizadas no conflito, a retirada das tropas ao Sul, a formação de um novo governo – o Governo do Sudão do Sul –, o início de um processo de transição previsto para durar seis anos. Desse modo, o Sudão do Sul conquistou sua independência em 2011, mas o novo Estado se formou juntamente com algumas dificuldades, como extrema pobreza já presente há tempos, a dificuldade de controle do novo governo sobre o território, os intensos problemas na infraestrutura do país e na demarcação de suas fronteiras, além dos problemas de segurança pública e da disputa por

petróleo que acabou incluindo tanto atores internos quanto externos (OLIVEIRA; SILVA, 2011).

Em meio ao conflito gerado, o Sudão do Sul se transformou na maior crise de refugiados da África, segundo a Agência da ONU para os Refugiados (ACNUR). O país de 12,5 milhões de habitantes tem uma das piores situações humanitárias do mundo, com aproximadamente 1,5 milhão de pessoas que fugiram do país buscando proteção (ONU News, 2019). Além disso, a ONU acusou militares do exército sul-sudanês de estuprar e queimar vivas mulheres e meninas. É possível também que esteja acontecendo um processo de limpeza étnica em várias regiões do país por meio do uso da fome, dos estupros coletivos e de incêndios. Essas acusações resultaram em um pedido do Alto Comissariado das Nações Unidas para os Direitos Humanos (ACNUDH) ao presidente Salva Kiir<sup>12</sup> para que tomasse medidas contra os agressores e que o Conselho de Segurança da ONU (CSNU) agisse para conter a violência.<sup>13</sup>

A guerra atingiu não só as partes em conflito, mas toda a população civil e, tendo isso em vista, em julho de 2011, o Conselho de Segurança da ONU determinou que a situação em que o Sudão do Sul se encontrava ainda era uma ameaça à paz e à segurança internacionais na região e, então, estabeleceu a Missão das Nações Unidas na República do Sudão do Sul (UNMISS), através da resolução 1996, com o objetivo de controlar a grave crise humanitária e consolidar a paz e a segurança e ajudar a criar condições para o desenvolvimento. Conforme dados da UNMISS, mais de 2 mil civis morreram por conta do conflito em 2020 e pelo menos 4 milhões de pessoas em 2021 tiveram que deixar o país (OBSERVATÓRIO..., 2021).

Após a crise que eclodiu no país em dezembro de 2013, o Conselho de Segurança em sua resolução 2155, em maio de 2014, reforçou a UNMISS e redefiniu o mandato para a proteção de civis, monitoramento de direitos humanos, assistência humanitária e apoio para o cessar das hostilidades no país. Assim, diversos *peacekeepers*, policiais e contingente militar e civil de pelo menos 60 países trabalhavam para refrear a violência contra os sul sudaneses que fugiram da

---

<sup>12</sup> Salva Kiir é o atual presidente do Sudão do Sul, desde 2011.

<sup>13</sup> Artigo de autoria própria, produzido juntamente com o Prof. Dr. Sérgio Aguilar apresentado no XXXI Congresso de Iniciação Científica (CIC) da UNESP de Marília, em 2019, relativo à pesquisa do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica (PIBIC).

violência para buscar refúgio. (RESOLUTION 2155, 2014). As forças de paz da UNMISS também trabalham para facilitar o fornecimento seguro de assistência humanitária, como alimentos, água potável, abrigo e assistência médica, aos milhões de pessoas deslocadas. A finalidade da missão é proporcionar um ambiente seguro para que essas pessoas possam retornar às suas antigas casas para viver com segurança e dignidade. A UNMISS, ainda, protege, monitora, investiga e informa sobre as violações de direitos humanos e abusos – principalmente de mulheres e crianças (NAÇÕES UNIDAS, 2019).

Uma das cidades que caracteriza a situação vivida no Sudão do Sul é Yambio, que foi atacada em 2005 por uma milícia extremamente violenta. O ataque devastou a cidade e obrigou os moradores a organizarem uma milícia em defesa própria, que ficou conhecida como “*Arrow boys*”, em menção às armas utilizadas, que em sua maioria eram fabricadas por eles mesmos - como flechas. O país se encontrou em meio a um longo período de guerra, que culminou em muitos casos de recrutamento infantil, com violências e abusos que foram cometidos contra crianças. Segundo dados do jornal El País, aproximadamente 60% das crianças que vivem na região de Yambio participaram da luta armada, portanto, é muito comum conhecer uma criança ex-combatente (CARRETERO, 2018). Em 2018, mais de 300 crianças foram libertadas oficialmente dos grupos armados de que participavam na cidade de Yambio. Foi feita uma cerimônia organizada pelo governo como um ato simbólico em que as crianças deixam para trás a vida de soldado para começar uma nova fase, trocando as armas por livros.

Dessa forma, é possível perceber que o recrutamento infantil no Sudão do Sul decorre de uma complexa cadeia de eventos que levaram ao longo conflito instaurado no país. O envolvimento de diversos grupos armados (contra e pró governo) foram cruciais para que as hostilidades tomassem um rumo ainda mais violento. Grupos como SPLA e SPLM, que atuaram como principais opositores no conflito e entre eles mesmos, foram fatores essenciais para a disseminação da violência e das violações cometidas contra civis - principalmente crianças. A partir do desentendimento entre esses grupos e das hostilidades entre eles, formam-se também alguns outros como o South Sudan Democratic Movement/Army (SSDM/A) e o South Sudan Liberation Movement/Army (SSLM/A) que atuaram especificamente contra o governo, mas que depois de certo momento passaram a ser menos políticos para se envolverem em temas mais profundos como a questão

étnica, social e econômica. Outros também se formaram, como o South Sudan Defense Force (SSDF), Equatoria Defence Force (EDF), South Sudan Liberation Army (SSLA) e People's Resistance Army (PRA) - que no fim acabaram se unindo a grupos mais importantes como o SPLA ou até mesmo às Forças Armadas do Governo (CAMPOS, 2017).

Portanto, o recrutamento infantil ocorre em praticamente todos esses grupos armados e, revoltantemente, até nas forças aliadas ao próprio governo. É impossível dizer com exatidão o número de crianças submetidas ao recrutamento, mas tem-se uma estimativa que há cerca de 19.000 crianças-soldado no Sudão do Sul. (CARRETERO, 2018)

#### 4.1.1 República Centro-Africana

A República Centro-Africana (RCA), um dos países mais pobres do mundo e com uma crise humanitária gravíssima e pouco divulgada, é outro exemplo. Com décadas de autoritarismo, a região é politicamente instável desde que se tornou independente da França, e a partir disso vive sérios conflitos em seu território, que se dão principalmente pela polarização étnica no país. Segundo a ONU “[...] foram preciso três décadas de regimes autoritários, líderes cruéis e instabilidade social para se realizarem eleições democráticas”. Apesar disso, as tensões continuaram no país em meio ao nepotismo do governo e a violência entre grupos armados (NAÇÕES UNIDAS, 2020).

As tensões foram piorando e culminaram em um ápice de instabilidade entre 2012 e 2013, quando a aliança de grupos rebeldes de vertente islâmica Séléka, a oposição ao governo vigente, depuseram o então presidente François Bozizé com um golpe de Estado, se pautando na denúncia de que Bozizé não havia cumprido com os acordos de paz que tinham sido estabelecidos após conflitos anteriores, além da corrupção de seu governo e da acusação de fraude nas eleições. Então, Séléka tomou o poder e o país mergulhou novamente na violência, na instabilidade e na guerra civil. Essa situação gerou um grave aumento no número de crianças recrutadas para os conflitos, que em sua grande maioria foram vítimas dos principais grupos armados (Seleka e anti-Balaka), assim como aponta o relatório de 2014 da organização *Save The Children*, intitulado “*Caught in a combat zone*”:

Mesmo antes do último conflito, havia um padrão bem estabelecido de recrutamento de crianças para as forças armadas e

grupos na RCA. Em dezembro de 2012, cerca de 2.500 crianças, tanto meninas quanto meninos, estariam associadas a vários grupos armados, incluindo grupos de autodefesa aliados ao governo anterior do presidente François Bozizé. Os combates renovados em setembro e dezembro de 2013 levaram a um aumento dramático no recrutamento. Embora seja difícil estabelecer números precisos, o UNICEF estima que entre 6.000 e 10.000 crianças podem estar agora associadas a grupos armados<sup>14</sup>. (SAVE THE CHILDREN, 2014, tradução nossa).

Após a tomada de poder, o Séléka foi dissolvido devido ao comprometimento do governo de reestabelecer a paz, porém, muitos de seus combatentes que se separaram, ao invés de confiar na promessa de paz, começaram a agir de forma individual, organizando ataques a civis. Os principais alvos desses ex-integrantes Séléka eram cristãos, uma vez que eles eram majoritariamente muçulmanos. O conflito, além de político, também se tornou religioso e os cristãos formaram uma milícia para revidar os ataques, que se denominou Anti-Balaka (BOZZO; BURSSSED; FILHO, 2021).

Os conflitos foram piorando cada vez mais, se perdendo em uma violência indiscriminada em toda a RCA que, conforme dados do Alto-Comissariado das Nações Unidas para os Refugiados (ACNUR), obrigou 603 mil pessoas a abandonar o território. Enquanto isso, das pessoas que ficaram no país, 2,9 milhões precisam de ajuda humanitária e 79% delas vivem em extrema pobreza, segundo dados do Gabinete do Alto-comissário das Nações Unidas para os Direitos Humanos (UNOCHA). (NAÇÕES UNIDAS, 2020).

Devido ao aumento das tensões, o CSNU estabeleceu, por meio da resolução 2149 em 2014, a Missão Multidimensional Integrada das Nações Unidas para a Estabilização da República Centro-Africana (MINUSCA), que substituiu a operação de paz presente até então, a MISCA – Missão Internacional de Apoio à República Centro-Africana (RESOLUTION 2149, 2014). A MINUSCA foi criada com a finalidade de proteger os civis expostos à violência do conflito, além de recuperar o território dominado pelas milícias e grupos armados e, por fim, garantir a ajuda humanitária necessária à população.

---

<sup>14</sup> Do texto original: “Even before the latest conflict, there was a well-established pattern of child recruitment into armed forces and groups in CAR. In December 2012, about 2,500 children, both girls and boys, were reportedly associated with multiple armed groups, including self-defence groups allied with the previous government of President François Bozizé.<sup>8</sup> Renewed fighting in September and December 2013 led to a dramatic upsurge in recruitment. Although difficult to establish precise numbers, UNICEF estimates that between 6,000 and 10,000 children may now be associated with armed groups.”

Com a continuidade das hostilidades, a Missão foi renovada nos anos posteriores. Em 2019 houve uma tentativa considerável de desarmamento das milícias armadas para finalmente alcançar uma trégua entre as partes em conflito, com a assinatura do Acordo para Paz e Reconciliação na República Centro-Africana. No entanto, logo depois de assinarem, ocorreram diversas violações ao acordo de paz e os confrontos voltaram a se disseminar (BOZZO; BURSSSED; FILHO, 2021). Nesse contexto de violência, as crianças são as mais afetadas pela guerra. Muitas delas morreram devido ao conflito, grande parte foi obrigada a se separar de suas famílias, e outras foram forçadas a integrar os grupos armados e as milícias presentes no país.

Portanto, infelizmente, a RCA segue como um dos países com maior número de crianças-soldado. Conforme dados de 2014 do portal do UNICEF, existem aproximadamente de 6 a 10 mil crianças-soldado no país, e segundo dados da ONU, atualmente 1,5 milhões de crianças necessitam de ajuda humanitária, sendo que a grande maioria vive em situação de pobreza extrema (NAÇÕES UNIDAS, 2020). Ainda, o relatório da organização *Save The Children* (2014), aponta que a falta de acesso à educação é uma das maiores causas da vulnerabilidade dessas crianças, o que acaba facilitando o recrutamento infantil pelos grupos armados, já que “a perspectiva de dezenas de milhares de crianças [...] sem acesso à educação e enfrentando um futuro sem oportunidades econômicas também representa sérios riscos para a segurança e estabilidade a longo prazo na RCA”. (SAVE THE CHILDREN, 2014).

#### 4.1.2 República Democrática do Congo

A República Democrática do Congo é um país com uma história marcada pela corrupção e pela guerra civil, cenário de muitos conflitos armados por conta de rivalidades étnicas e por escassez de recursos naturais - mesmo décadas após sua independência - com mais de 250 grupos étnicos que disputam poder e riqueza nesse território (BBC Brasil, 2003). A situação sociopolítica do país não deixou de ser complexa no sentido de sucessivas violações dos direitos humanos, principalmente na década de 1990. O período, ainda fortemente marcado por fases da Guerra Fria, foi particularmente crítico para a população local. A presença de crianças nos conflitos era uma constante. Elas eram recrutadas tanto por grupos armados rebeldes, como pelas forças armadas nacionais (MARCOLINO, 2018).

As hostilidades no país africano tem sua origem no genocídio na Ruanda, que ocorreu em 1994. Em 1997, a Ruanda invadiu o Zaire com o objetivo de exterminar os rebeldes extremistas Hutu, o que fez com que outros grupos ficassem contra o presidente. Rapidamente, a capital Kinshasa foi dominada e o novo ditador, Laurent Kabila, mudou o nome do país para República Democrática do Congo (BBC Brasil, 2003).

A presença de milícias e potências estrangeiras causou guerras entre 1996 e 2003, matando aproximadamente 4 milhões de pessoas. Em 1998, iniciou-se um confronto que ficou conhecido como a "Guerra Mundial da África" e pelo menos outros seis exércitos da África também passaram a participar do conflito, junto com inúmeras milícias e grupos rebeldes. Após o cessar-fogo, as forças de paz (*peacekeeping*) deram prioridade para a criação de um processo eleitoral estável. Porém, as eleições na República Democrática do Congo aumentaram a instabilidade do país, que possui uma sociedade muito fragmentada e uma realidade de desigualdade, violação dos direitos humanos e violência. Assim, os grupos armados e as milícias continuavam a se fortalecer, impossibilitando o governo de agir unilateralmente para resolver a situação e garantir os direitos básicos de seus cidadãos. Segundo a ONU, os rebeldes hutus – grupo étnico rival dos tutsis – atuam nas florestas do leste do Congo desde então. Pelo menos outros seis exércitos da África também passaram a participar do conflito, junto com inúmeras milícias e grupos rebeldes (UNITED NATIONS, [20–]).

Na parte oriental da República Democrática do Congo, um grande número de crianças-soldado foi recrutado e usado amplamente no conflito armado em curso. Os recrutadores de crianças mais produtivos são os Mai Mai – um termo coletivo que se refere a diversas milícias locais. Os Mai Mai podem não ser tão significativos militar ou politicamente quanto os outros grupos armados da região, mas se mantiveram ativos durante as duas guerras do Congo e estão agindo desde então, sendo um dos principais recrutadores de crianças para os combates. O ambiente que torna possível o recrutamento de crianças pelos Mai Mai é de extrema insegurança e perigo, por conta disso, a impressão de autodefesa da comunidade é vista como uma justificativa da existência continuada de milícias locais. Isso facilita a ocorrência das crianças-soldado, já que as pessoas acabam, de certa forma, apoiando essas milícias na RDC pela tentativa de proteção. No entanto, o efeito é oposto, colocando cada vez mais crianças em risco. Segundo dados do UNICEF, ocorreram mais de

2.500 violações graves contra crianças em setembro de 2022, ao passo que o recrutamento infantil na RDC está aumentando. Além do recrutamento, foi verificado que casos de assassinatos e mutilações de crianças, também aumentaram 10% em 2022 em comparação com 2021. (UNICEF, 2023). Outro fator que também força as crianças e os jovens a ingressarem em grupos armados são as péssimas condições socioeconômicas, que já são precárias nessa região, mas se intensificam com a presença das hostilidades. Ademais, a ausência do estado de direito significa que os crimes, incluindo recrutamento e uso de crianças, podem ser cometidos sem qualquer punição pelo governo.<sup>15</sup> Dessa forma, o recrutamento infantil é um problema recorrente na RDC, onde os grupos armados se beneficiam de problemas sócio-econômicos e da extrema pobreza e falta de recursos para agir por conta própria em suas comunidades. Disso, decorre que, como visto, uma parte da população passa até a contar com alguns desses grupos para a proteção da comunidade, facilitando o acesso deles às crianças locais. Portanto, o recrutamento infantil é, de certa forma, mais fácil de acontecer e também se torna cada vez mais recorrente, levando ao aumento visto anteriormente.

#### 4.1.3 MONUC/MONUSCO

O objetivo das operações de paz é basicamente impor um acordo de cessar-fogo ou um acordo de paz que finalize os conflitos. No entanto, quando um cessar-fogo foi chamado pela primeira vez na RDC, demorou dois anos para o Conselho de Segurança da ONU agir. Antes da Resolução 1291 ser aprovada em 2000, a presença da ONU na RDC consistia em observadores militares que relatavam o cumprimento de acordos de paz pelas facções. O Conselho de Segurança estabeleceu, então, a Missão da Organização das Nações Unidas na República Democrática do Congo (MONUC), que foi baseada no Acordo de Cessar-Fogo de Lusaka em julho de 1999 entre a República Democrática do Congo (RDC) e cinco Estados regionais (FOLHA DE SP, 2018).

Com o objetivo inicial de observar o cessar-fogo e o desengajamento de forças, e também de manter a ligação com todas as partes do Acordo de Cessar-Fogo, o Conselho de Segurança ampliou o mandato da MONUC, através de

---

<sup>15</sup> Artigo de autoria própria, produzido juntamente com o Prof. Dr. Sérgio Aguilar para o XXXI Congresso de Iniciação Científica (CIC) da UNESP de Marília, em 2019, relativo à pesquisa do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica (PIBIC).

diversas resoluções, para a supervisão da implementação do Acordo de Cessar-Fogo e atribuiu várias tarefas adicionais relacionadas. Tropas da África do Sul, Uruguai, Marrocos, Senegal e Tunísia foram enviadas para implementar o mandato da MONUC de proteger e garantir o movimento seguro e livre de pessoas, protegendo civis da ameaça iminente de violência física. Um processo independente de desarmamento, desmobilização, repatriação, reintegração e reassentamento (DDRRR) foi posteriormente criado para facilitar essas operações (FOLHA DE SP, 2018).

A violência constante no país fez com que a ONU a solicitasse assistência internacional. Assim, a Índia se envolveu no conflito - assim como Bangladesh, Nepal, Paquistão, Indonésia e Marrocos - aumentando o número de forças de paz para 10.415. Este número foi aumentado para 16.000 em 2005 para a supervisão das eleições de 2006. A autorização inicial de força pela MONUC se deu através da resolução 1291 do CSNU, em 24 de fevereiro de 2000. A operação contava com 5.537 tropas e 500 observadores militares. Sua autorização máxima chegou a 22.016 pessoal total uniformizados – entre tropas militares e policiais – e 760 observadores militares, conforme a resolução 1856 do CSNU, em 31 de Julho de 2007 (UNITED NATIONS, 2008).

A partir de 1º de julho de 2010, conforme o Capítulo VII da Carta da ONU, a MONUC foi renomeada Missão de Estabilização da Organização das Nações Unidas na República Democrática do Congo (MONUSCO). Seu mandato incluía a conclusão das operações militares em curso, a melhora na capacidade do governo de proteger a população e a consolidação da autoridade do Estado em todo o território. Apesar dos atrasos na execução e dos bloqueios logísticos e táticos, as missões MONUC/MONUSCO foram uma demonstração sem precedentes das capacidades potenciais da ONU (UNITED NATIONS, 2008). Porém, uma missão tão grande e complexa viria, inevitavelmente, a enfrentar dificuldades, como atrasos entre a autorização do Conselho de Segurança das Nações Unidas para desdobrar o pessoal e, principalmente, a falta de uma linguagem comum e de métodos de treinamento. Além disso, as dificuldades se encontram também em outros pontos, como por exemplo a população rural, que nem sempre é capaz de distinguir entre as milícias e os peacekeepers apenas pelos seus uniformes. Os peacekeepers de origem africana que vão para esses locais de alto risco são frequentemente temidos pela população local. Essa falta de confiança nas forças armadas, combinada com a

ausência de aplicação da lei, prejudica os propósitos da manutenção da paz (*peacekeeping*) e da construção da paz (*peacebuilding*).<sup>16</sup>

Geralmente, é difícil atingir a unidade de comando e execução das operações da ONU, por causa da diversidade de Estados contribuintes. Nas missões da RDC, tensões e confrontos tiveram efeitos negativos e as operações foram prejudicadas pelos países que retiraram apoio. Além disso, a eficácia das estratégias tem sido dificultada pelas divisões políticas sobre os princípios das operações de paz. Talvez a maior falha da MONUC/MONUSCO tenha sido a incapacidade da comunidade internacional de enxergar além das origens nacionais do conflito. A incompreensão da RDC como um ambiente pós-conflito estabilizado levou a conclusões igualmente equivocadas sobre estratégias adequadas de intervenção.

A MONUSCO contou com um enorme escopo militar, no entanto, os repetidos esforços internacionais com o objetivo de acabar com a violência na RDC falharam por motivos que vão desde um diagnóstico equivocado das causas do conflito até a incapacidade de atingir uma estratégia de saída apropriada, ou seja, nem o pessoal da ONU nem o Conselho de Segurança conseguiram formular uma estratégia que abordasse realmente as causas locais do conflito.

Como consequência disso, estima-se que pelo menos duas mil crianças sejam utilizadas por grupos armados no país, principalmente nas províncias orientais do Kivu do Norte e do Kivu do Sul, onde, de acordo com a UNICEF, milhares de crianças foram recrutadas – grande parte delas com menos de 15 anos. O documentário “Crianças-soldado em Kasai, República Democrática do Congo”, produzido pela ONU Brasil mostra um exemplo disso. Trata-se do depoimento de Joseph<sup>17</sup>, um menino de 13 anos. Ele relata que quando a guerra começou foi deixado com os avós, enquanto seus pais fugiram para Angola junto com seus irmãos, “eu me senti abandonado, e isso me levou a me juntar à milícia” – relata. Joseph foi capturado pelas forças governamentais e lutou por 6 meses junto com a milícia, mas conseguiu ser resgatado pela UNICEF e hoje vive em um centro apoiado pela organização. Nos meses em que viveu junto com a milícia, o menino relata que matou 7 pessoas, todos soldados, e completa: “À época eu não me senti culpado, hoje quando lembro me sinto péssimo”.

---

<sup>16</sup> Artigo de autoria própria, produzido juntamente com o Prof. Dr. Sérgio Aguilar para o XXXI Congresso de Iniciação Científica (CIC) da UNESP de Marília, em 2019, relativo à pesquisa do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica (PIBIC).

<sup>17</sup> O nome é fictício para proteger a integridade da criança

Assim como Joseph, muitas outras crianças relatam as violações por que passaram dentro desses grupos. Estupros, maus-tratos, assassinatos e muitas outras formas de abusos, que culminam nos dados assustadores de 3,9 milhões de crianças que precisam de serviços de proteção na RDC (UNICEF, 2023).

## 5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

O trabalho apresentado foi realizado com a proposta de analisar a situação das crianças envolvidas em conflitos ao redor do mundo, principalmente as que estão em posição de perpetradores, ou seja, as crianças-soldado. A análise da conjuntura se deu através da ótica do Direito Internacional e dos Direitos Humanos, com intuito de entender como esses órgãos, juntamente com a ONU e com as organizações internacionais, atuam no sentido de proteger as crianças do recrutamento infantil.

O objetivo do trabalho consistiu em observar os casos de recrutamento por grupos armados ou pelas forças governamentais, sendo ele forçado ou voluntário, de modo a entender quais motivos fazem com que o recrutamento infantil seja uma opção tão comum e, infelizmente, recorrente nos dias atuais. Entender a forma como se dá esse processo também é de extrema importância para o estudo, pois, como visto, cada região comporta um conflito, com diversas causas e elementos variados que foram criados por razões que se relacionam, mas que não são exatamente as mesmas. No entanto, por mais que os conflitos que foram usados como exemplos sejam diferentes um dos outros, observa-se que em todos eles existe a ocorrência da utilização de crianças-soldado, ou seja, todos os países citados acima possuem taxas altíssimas de recrutamento infantil.

Além disso, o trabalho buscou também entender de que forma o Direito Internacional se conecta com a questão e quais são as ferramentas que ele possui para que possa exterminar a prática de recrutamento de crianças. Dentro desse contexto estão os protocolos, estatutos e leis internacionais que atuam para regulamentar os conflitos, na medida em que devem causar o menor dano possível aos civis, principalmente às crianças. Foi feita uma comparação de conflitos em regiões distintas através de alguns estudos de casos, em que foi possível ver como eles ocorrem e como o Direito Internacional e a própria ONU agem para reprimir as hostilidades, assim como as organizações e agentes internacionais que estão em posição de agir em prol da proteção de civis - como exemplo da ONU atuando através do *peacekeeping*.

Infelizmente, ao longo do presente trabalho foi possível entender que muitas vezes a ONU e o Direito Internacional se mostram incapazes de agir em situações de hostilidades, principalmente em países da África, que estão constantemente em

conflito. Milhares de civis estão novamente lutando pela sobrevivência, e as violações dos direitos humanos ainda são intensas, como mutilações físicas, assassinatos, violência sexual, prisões arbitrárias, detenções em condições desumanas e, claro, a formação de crianças-soldado. É importante ressaltar também que mesmo com uma regulamentação complexa e bem estruturada, o recrutamento infantil continua ocorrendo em taxas altíssimas, levando em consideração que uma violação séria como essa deveria não só ter uma diminuição nos casos, mas a completa extinção deles. É um problema grave e extremamente nocivo, porém muito complicado de se erradicar. Por mais que praticamente todos os Estados estejam de comum acordo com a proibição das violações dos direitos humanos, elas ocorrem em diversos locais, principalmente os que são marcados pela pobreza e falta de recursos.

Logo, é possível observar que o contexto social, político e econômico em que o país em conflito está inserido é de caráter essencial na causa dele. A conjuntura presente surge como elemento fundamental para entender como o processo se dá e como se torna um fator para a incidência dos casos de crianças-soldado. Independente de qual país seja analisado, o resultado continua sendo o mesmo: grupos armados que conseguem recrutar crianças, colocando-as em posição de exploração, enquanto causam inúmeras violações dos direitos humanos.

Por outro lado, é possível notar que existiram algumas vitórias no que diz respeito aos direitos humanos, como a reintegração de crianças-soldado para a sociedade civil e o sucesso de operações do programa de Desarmamento, Desmobilização e Reintegração. Outro ponto positivo é a incorporação do tema em discussões internacionais, como Convenções, que tornam o assunto mais tangível no que corresponde às pessoas que se encontram distantes da situação. Isso traz o problema mais perto da realidade e o incorpora na sociedade, o que faz com que mais medidas sejam tomadas para que o problema deixe de existir. Assim, quanto mais medidas protetivas existirem, mais a comunidade internacional como um todo se move para que elas sejam efetivas e mais crianças podem ser resgatadas de situações de exploração.

Além do mais, é de extrema importância entender o papel que a ONU desempenha na proteção das crianças-soldado e compreender que o êxito de uma operação de paz da ONU não depende apenas dos *peacekeepers* e de suas ações baseadas no uso da força, mas é resultado também do território em que a missão se

estabelece e com quais povos e etnias ela está lidando, sempre tendo em vista o contexto social em que está inserida. Deve-se considerar também que o sucesso de uma missão é definido não só pelo contingente militar e policial presente no território, mas pela situação de infraestrutura e logística do país em que o conflito se desenrola, levando em consideração que ele é o responsável principal pela proteção de seus cidadãos. Assim, o mandato de uma missão específica não pode ser julgado automaticamente correto para outra, deve-se levar em conta todos aspectos políticos, demográficos, sociais e econômicos, pois são eles que irão determinar se o resultado final será positivo ou negativo. Portanto, as missões de paz da ONU, em sua maioria, não conseguem lidar corretamente com as situações ofensivas e acabam não cumprindo o seu mandato – principalmente no que diz respeito à proteção dos civis, e portanto, na proteção das crianças, que se tornam as maiores vítimas desses conflitos.

Na tentativa de acabar com o uso de crianças em grupos armados, muitas organizações internacionais lutam pelo financiamento e pelo apoio para a prevenção do recrutamento ou uso ilegal, além da libertação e reintegração dessas crianças. Algumas operações obtêm sucesso, mas em sua maioria, a dificuldade de acabar com o problema é muito grande. São necessárias medidas para melhorar as consequências negativas para as crianças que foram associadas a uma força armada ou grupo armado, sejam elas físicas, de desenvolvimento, emocionais, mentais ou espirituais. A reintegração é um processo de longo prazo que requer um compromisso dos Estados, apoiado ou assistido por atores de proteção à criança e doadores<sup>18</sup>.

Outro desafio essencial é nomear publicamente e punir as partes que empregam crianças-soldado diante do Tribunal Penal Internacional ou das cortes nacionais. É necessário exigir maior comprometimento e mudança de postura dos atores estatais, dado que muitos Estados são membros da ONU e signatários do Protocolo Facultativo à Convenção sobre os Direitos da Criança Relativo ao Envolvimento de Crianças em Conflitos Armados, de 2002. Quando se coloca a questão dos atores não-estatais, a situação se torna bem mais complicada, visto que

---

<sup>18</sup> Assim como consta nos Princípios de Paris, definidos como o primeiro Workshop Internacional realizado para Promoção e Proteção dos Direitos Humanos, realizado em Paris, em 1991. The Paris Principles: Principles and Guidelines on Children Associated With Armed Forces or Armed Groups, 2007

são parte importante nos conflitos armados atuais e não operam de acordo com a lei, portanto, não tem como respaldar suas ações em protocolos e tratados.

Fazer o controle desses atores governamentais e, principalmente não-governamentais, estruturar de que forma as crianças estão sendo utilizadas, punir os responsáveis e impedir que mais crianças sejam recrutadas são objetivos ainda mais complexos. Os instrumentos legais e os documentos de proteção das crianças, apesar de serem relevantes, são mecanismos muito limitados que não abrangem a dimensão do recrutamento das crianças-soldado e, ainda, não dialogam com todos os atores envolvidos na questão.

Portanto, ainda há muito o que discutir acerca desse assunto e é necessário incluir a pauta em fóruns, convenções, reuniões, e todas as oportunidades que existirem de se debater sobre direitos humanos. Somente com muita insistência o recrutamento infantil pode passar a ser visto realmente pela sociedade, assim como já ocorre na agenda da ONU, por exemplo. No entanto, somente falar sobre o assunto não vai trazer uma solução, é preciso que haja medidas concretas que sejam incisivas e busquem a solução em sua raiz, ou seja, os esforços internacionais devem ser maiores e mais eficientes para que consigam realmente mudar a realidade das crianças-soldado.

Outro ponto a se pensar é sobre a forma de combate ao recrutamento infantil, que possui muitas represálias e tentativas de operações de paz da ONU com embates violentos, mas que por muitas vezes não são suficientes para acabar com a prática do recrutamento infantil. Muitas crianças são resgatadas de tais condições, mas o sucesso da operação está longe de ter êxito por completo. O questionamento é se a punição dos agressores é realmente efetiva e se a ameaça através de hostilidades, por parte da sociedade internacional, são eficazes, já que uma vez que o conflito está em andamento, as porcentagem de sucesso quanto o cessar-fogo geralmente não são altas suficientes como deveriam.

É interessante pensar que talvez uma medida preventiva possa ser mais bem-sucedida do que uma medida repressiva, visto que quanto mais um conflito se prolonga, mais difícil é conseguir que ele se encerre. É extremamente importante, então, que se busque a causa de cada um deles, entendendo que cada um se origina por um motivo diferente e, por consequência, exige um desfecho diferente. Como visto, agir com o foco diretamente em sua origem pode ser uma vantagem, pois ao se concentrar em medidas específicas para cada um, esse conflito tem a

possibilidade de terminar antes mesmo que se inicie e, dessa forma, pode ser possível evitar que crianças sejam recrutadas em primeiro lugar. Então, continuar agindo com foco na proteção das crianças continua sendo uma prioridade, visto que elas acabam se tornando as maiores vítimas dos conflitos armados. Disso, conclui-se que todos os esforços internacionais, por mais que não sejam totalmente eficazes ainda, contribuem para que o recrutamento infantil caminhe na direção em que possa ser considerado extinto no futuro.

## REFERÊNCIAS

- ACIOLY, Hildebrando. **Manual de direito internacional público**. São Paulo: Saraiva, 2002.
- AVELAR, Daniel. **Entenda o conflito na República Democrática do Congo**. São Paulo: Folha de São Paulo, 2018. Disponível em: [https://mundialissimo.blogfolha.uol.com.br/2018/12/18/entenda-o-conflito-na-republica-democratica-do-congo/?loggedpaywall#\\_=\\_](https://mundialissimo.blogfolha.uol.com.br/2018/12/18/entenda-o-conflito-na-republica-democratica-do-congo/?loggedpaywall#_=_). Acesso em: 22 out. 2022.
- BOUVIER, Antoine A. **Direito Internacional Humanitário e Direito Internacional dos Conflitos Armados**. Instituto de Treinamento em Operações de Paz. Williamsburg, 2021.
- BOZZO, Maria Carolina Cisotto; BURSSÉD, Ana Luiza de Campos; FILHO, Maurício Vidoto Farinazzo. **O Conflito na República Centro-Africana: Violência Pós-eleições de 2020**. Observatório de Conflitos Internacionais (OCI), Séries Conflitos Internacionais V. 8, n. 4, Agosto de 2021. Disponível em: <https://www.marilia.unesp.br/Home/Extensao/observatoriodeconflitosinternacionais/v.-8-n.-4-ago-2021.pdf>. Acesso em: 2 set. 2022.
- CAMPOS, Ligia Maria Caldeira Leite de. **O atual conflito no Sudão do Sul**. Observatório de Conflitos Internacionais (OCI), Séries Conflitos Internacionais V. 4, n. 2, 2017.. Disponível em: <https://www.marilia.unesp.br/Home/Extensao/observatoriodeconflitosinternacionais/serie---o-atual-conflito-no-sudao-do-sul.pdf>. Acesso em: 18 set. 2022
- CARPANEZ, Juliana. **Nascidos para matar**. Uol. São Paulo, 2018. Disponível em: <https://www.uol.com.br/noticias/especiais/criancas-soldado-sudao-do-sul-.htm#nascidos-para-matar>. Acesso em: 2 out. 2022.
- CARRETERO, Nacho. **“Eu sou uma criança-soldado”**. El País. Yambio (Sudão do Sul), 2018. Disponível em: [https://brasil.elpais.com/brasil/2018/08/10/internacional/1533901618\\_963321.html](https://brasil.elpais.com/brasil/2018/08/10/internacional/1533901618_963321.html). Acesso em: 8 set. 2022.
- CNN Brasil. **Mais de 8.500 crianças foram usadas como soldados em 2020, aponta ONU**. São Paulo, 2021. Disponível em: <https://www.cnnbrasil.com.br/internacional/mais-de-8500-criancas-foram-usadas-como-soldados-em-2020-aponta-onu/#:~:text=Mais%20de%208.500%20crian%C3%A7as%20foram%20usadas%20como%20soldados%20em%202020%2C%20aponta%20ONU..> Acesso em: 17 set. 2022.
- COALITION TO STOP THE USE OF CHILD SOLDIERS. **Child Soldiers Global Report**, London, 2004. Disponível em: <https://reliefweb.int/report/world/child-soldiers-global-report-2004>. Acesso em: 5 Sep. 2022.
- COMITÊ Conferência de Paz de Paris (CPAR), 2007 do 12º MINIONU. **Mapas da distribuição de crianças-soldado no mundo**. CPAR12MINIONU, 2011. Disponível em: <https://cpar12minionu.wordpress.com/2011/10/02/mapas-da-distribuicao-de-criancas-soldado-no-mundo>. Acesso em: 19 set. 2022.
- COMITÊ Internacional da Cruz Vermelha (CICV). **As Convenções de Genebra de 1949 e Seus Protocolos Adicionais**. Panorama, 2010. Disponível em: <https://www.icrc.org/pt/doc/war-and-law/treaties-customary-law/geneva-conventions/overview-geneva-conventions.htm>. Acesso em: 21 ago. 2022.
- CONVENÇÃO sobre os Direitos da Criança. Nova Iorque: UNICEF, [20-]. Disponível em: <https://www.unicef.org/brazil/convencao-sobre-os-direitos-da-crianca>. Acesso em: 28 ago. 2022.
- CORREIA, Ana Catarina Amaral. **Crianças-Soldado: O Problema no caso de Darfur**. Universidade do Minho Escola de Direito. Braga, 2013. Disponível em: <https://repositorium.sdum.uminho.pt/bitstream/1822/27808/1/Crian%C3%A7as-Soldado%20-%20O%20Problema%20no%20Caso%20de%20Darfur.pdf>. Acesso em: 2 set. 2022.

ÇALI, Basak. **International Law for International Relations**. Oxford University Press Inc., New York, 2010.

DALLAIRE, Roméo. **They Fight Like Soldiers, They Die Like Children**. The Global Quest to Eradicate the Use of Child Soldiers. New York, 2011.

ENTENDA a história e a guerra da República Democrática do Congo. **BBC Brasil**, Brasília, DF, 18 jul. 2003. Disponível em: [https://www.bbc.com/portuguese/noticias/story/2003/07/030717\\_congomt.shtml](https://www.bbc.com/portuguese/noticias/story/2003/07/030717_congomt.shtml). Acesso em: 21 out. 2022.

GUIMARÃES, Samara Dantas Palmeira. **O Papel do Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD) na Construção do Governo da República do Sudão do Sul: A Atuação do PNUD do Período Pré-Secessão ao Pós-Eleição (2009-2012)**. 2013. 125 f. Dissertação (Mestrado) - Curso de Relações Internacionais, Universidade Federal de Santa Catarina, Florianópolis, 2013.

INTERNATIONAL Committee of the Red Cross (ICRC). **Commentary on the Additional Protocols of 8 June 1977 to the Geneva Conventions of 12 August 1949**. Geneva: ICRC, 2020. Disponível em: <https://www.icrc.org/en/publication/0421-commentary-additional-protocols-8-june-1977-geneva-conventions-12-august-1949>. Acesso em: 28 Aug. 2022.

IWEALA, Uzodinma. **Feras de lugar nenhum**. Rio de Janeiro: Nova Fronteira S.A., 2005

MACHEL, Graça. **The Impact of Armed Conflict on Children**. International Conference On War-affected Children. Canada, 2000.

MACK, Michelle; PEJIC, Jelena. **Increasing Respect for International Humanitarian Law in Non-International Armed Conflicts**. Geneva: International Committee of the Red Cross, 2008.

MARCOLINO, Mayra. **O Regime Internacional da Criança-Soldado e sua Aplicação: um Estudo de Caso da Atuação da MONUC na República Democrática do Congo**. Rio de Janeiro: PUC-RJ, 2018. Disponível em: <https://www.maxwell.vrac.puc-rio.br/35804/35804.PDF>. Acesso em: 22 out. 2022.

NAÇÕES UNIDAS: Centro Regional de informação para a Europa Ocidental. **O conflito silencioso no coração da África**. Bruxelas, 2020. Disponível em: <https://unric.org/pt/republica-centro-africana-o-conflito-silencioso-no-coracao-de-africa>. Acesso em: 21 out. 2022.

NAÇÕES UNIDAS. **História da ONU**. Bruxelas, 2019. Disponível em: <https://unric.org/pt/historia-da-onu/#:~:text=A%20Organiza%C3%A7%C3%A3o%20das%20Na%C3%A7%C3%B5es%20Unidas%20foi%20criada%20oficialmente%20a%2024,de%20outubro%20de%20ada%20ano>. Acesso em: 21 ago. 2022.

NAÇÕES UNIDAS. ONU News. **Centro e Oeste da África lideram taxas globais de crianças-soldado**. Bruxelas, 2021. Disponível em: <https://news.un.org/pt/story/2021/11/1771622>. Acesso em: 20 set. 2022.

NAÇÕES UNIDAS. ONU News. **Sudão do Sul: “país viu tragicamente mais guerra do que paz” após independência**. Bruxelas, 2019. Disponível em: <https://news.un.org/pt/story/2019/07/1679371>. Acesso em: 10 out. 2022.

OBSERVATÓRIO DE CRISES INTERNACIONAIS. **10 anos de Sudão do Sul: da independência à guerra civil**. Recife: UFPE, 2021. Disponível em: <https://sites.ufpe.br/oci/2021/08/02/10-anos-de-sudao-do-sul-da-independencia-a-guerra-civil>. Acesso em: 10 out. 2022.

OBSERVATÓRIO DE CRISES INTERNACIONAIS. **Crianças-soldado**. UFPE, 2021. Disponível em: <https://sites.ufpe.br/oci/2021/08/23/criancas-soldado>. Acesso em: 20 set. 2022.

OFFICE of the Special Representative of the Secretary-General for Children and Armed Conflict. **1996** – Graça Machel Report, “The Impact of Armed Conflict on Children”. Brussels, 1996. Disponível em: <https://childrenandarmedconflict.un.org/1996/08/1996-graca-machel-report-impact-armed-conflict-children>. Acesso em: 5 Sep. 2022.

OFFICE of the Special Representative of the Secretary-General for Children and Armed Conflict. **Graça Machel and the Impact of Armed Conflict on Children**. Brussels: United Nations, [20–]. Disponível em: <https://childrenandarmedconflict.un.org/about/the-mandate/mandate/the-machel-reports>. Acesso em: 5 Sep. 2022.

OLIVEIRA, Lucas Kerr de; SILVA, Igor Castellano. Sudão do Sul: novo país, enormes desafios. **Meridiano 47**, Brasília, DF, v. 12, n. 128, p.25-35, nov. 2011.

PETERS, Lilian. **War is no Child’s Play: Soldier from Battlefield to Playground**. Geneva Centre for the Democratic Control of Armed Forces (DCAF). Occasional Paper – Nº8, Geneva, July 2005.

PLANTE, Jennifer. **The Children of War**. Topical Research Digest: HUMAN RIGHTS AND CONTEMPORARY SLAVERY. [20–]. Disponível em: [https://www.pdfFiller.com/jsfiller-desk14/?requestHash=763529495f7ed9f287fd62fd15bfef7960b658d1819d3ae84c745fa2bd7f3b6a&lang=pt&projectId=1198823664&loader=tips&MEDIUM\\_PDFJS=true&PAGE\\_REARRANGE\\_V2\\_MVP=true&isPageRearrangeV2MVP=true#964c73b014494d42a8b9c5109443c5c3](https://www.pdfFiller.com/jsfiller-desk14/?requestHash=763529495f7ed9f287fd62fd15bfef7960b658d1819d3ae84c745fa2bd7f3b6a&lang=pt&projectId=1198823664&loader=tips&MEDIUM_PDFJS=true&PAGE_REARRANGE_V2_MVP=true&isPageRearrangeV2MVP=true#964c73b014494d42a8b9c5109443c5c3). Acesso em: 10 Sep. 2022.

PROTOCOLO Facultativo à Convenção sobre os Direitos da Criança sobre o Envolvimento de Crianças em Conflitos Armados. Nova Iorque: UNICEF, 2002. Disponível em: [https://www.unicef.org/brazil/convencao-sobre-os-direitos-da-crianca#protocolo\\_conflitos](https://www.unicef.org/brazil/convencao-sobre-os-direitos-da-crianca#protocolo_conflitos). Acesso em: 26 ago. 2022.

REZEK, Francisco; **Direito Internacional Público**. São Paulo: Saraiva, 2006.

ROMA. **Estatuto de Roma do Tribunal Penal Internacional**. São Paulo: PUC, [20–]. Disponível em: [https://www5.pucsp.br/ecopolitica/documentos/cultura\\_da\\_paz/docs/estatuto\\_roma\\_tribunal\\_penal\\_internacional.pdf](https://www5.pucsp.br/ecopolitica/documentos/cultura_da_paz/docs/estatuto_roma_tribunal_penal_internacional.pdf). Acesso em: 21 ago. 2022.

SAVE The Children. **Caught in a combat zone**. London, 2014. Disponível em: <https://www.savechildren.or.jp/scjcms/dat/img/blog/1814/1418896016443.pdf>. Acesso em: 20 Jan. 2023

TEODORO, Viviane. Refugiados no Brasil e no mundo. Escola Educação, 2020. Disponível em: <https://escolaeducacao.com.br/refugiados-no-brasil-e-no-mundo>. Acesso em: 4 set. 2022

THE PARIS Principles: Principles and Guidelines on Children Associated With Armed Forces or Armed Groups. New York: UNICEF, 2007. Disponível em: < <https://www.unicef.org/> > Acesso em 25 de agosto de 2022

UNICEF. **Democratic Republic of the Congo Appeal**: Humanitarian action for children. New York, 2023. Disponível em: <https://www.unicef.org/media/132211/file/2023-HAC-DRC.pdf>. Acesso em 25 Jan. 2023

UNICEF. **Sobre o UNICEF**. Nova Iorque, [20–]. Disponível em: <https://www.unicef.org/brazil/sobre-o-unicef>. Acesso em: 25 ago. 2022.

UNITED NATIONS. Security Council. **Resolution 1856 (2008)**. Adopted by the Security Council at its 6055th meeting, on 22 December 2008. New York: Digital Library, 2008. Disponível em: <https://digitallibrary.un.org/record/644491?ln=en#record-files-collapse-header>. Acesso em: 2 Set 2019.

UNITED NATIONS. Security Council. **Resolution 2149 (2014)**. Adopted by the Security Council at its 7153rd meeting, on 10 April 2014. New York: Digital Library, 2014. Disponível em: <https://digitallibrary.un.org/record/768393?ln=en>. Acesso em: 20 Dec. 2022

UNITED NATIONS. Security Council. **Resolution 2155 (2014)** Adopted by the Security Council at its 7182nd meeting, on 27 May 2014. New York: Digital Library, 2014. Disponível em: <https://digitallibrary.un.org/record/771722?ln=en#record-files-collapse-header>. Acesso em: 2 Set. 2022.

UNITED Nations Mission in South Sudan. **About UNMISS**. Brussels, 20[--]. Disponível em: <https://unmiss.unmissions.org/about-unmiss>. Acesso em: 9 Sep. 2022.

UNITED Nations Peacekeeping. **Disarmament, Demobilization and Reintegration**. New York, [20--]. Disponível em: <https://peacekeeping.un.org/en/disarmament-demobilization-and-reintegration>. Acesso em: 3 Out. 2022.

War Child. London, [20--]. Disponível em: [https://www.warchild.org.uk/?utm\\_source=website&utm\\_medium=war\\_child\\_international&utm\\_campaign=international](https://www.warchild.org.uk/?utm_source=website&utm_medium=war_child_international&utm_campaign=international). Acesso em: 15 Sep. 2022.

WILLIAMS, Nelson. **Marte e a declaração ambiental de 2022**. São Paulo: Folha de S. Paulo, 2021. Disponível em: <https://estudio.folha.uol.com.br/nelson-wilians/2021/08/marte-e-a-declaracao-ambiental-de-2022.shtml>. Acesso em: 5 jan. 2023.